

COMPANHIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO PARANÁ – CELEPAR
CONCURSO PÚBLICO – EDITAL Nº 01/2022, DE 15 DE AGOSTO DE 2022
(Consolidado com a Retificação I, de 25 de agosto de 2022)

O DIRETOR – PRESIDENTE DA COMPANHIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO PARANÁ – CELEPAR, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo seu Estatuto, torna público que fará realizar Concurso Público para provimento de vagas para o seu quadro de servidores, em atendimento às necessidades da Companhia, que será regido pela Lei Estadual nº 14.274, de 24 de dezembro de 2003; Lei Estadual nº 18.419, de 07 de janeiro de 2015; Lei Estadual nº 18.627, de 23 de novembro de 2015; Lei Estadual nº 17.598, de 12 de junho de 2013; Lei Estadual nº 17.050, de 09 de fevereiro de 2012; Lei Estadual nº 16.653, de 09 de dezembro de 2010; Lei Estadual nº 13.047, de 16 de janeiro de 2001; Lei Estadual nº 19.293, de 13 de dezembro de 2017; Lei Estadual nº 19.695, de 12 de novembro de 2018; e Lei Estadual nº 19.196, de 26 de outubro de 2017, bem como pelas normas estabelecidas no presente Edital e seus anexos.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Concurso Público será realizado sob a responsabilidade do Instituto de Acesso à Educação, Capacitação Profissional e Desenvolvimento Humano – Instituto ACCESS, obedecidas às normas deste Edital, cujas atribuições ultimam-se com a publicação do ato que homologa o Resultado Final do Concurso Público.

1.2. O presente Concurso Público destina-se ao preenchimento de 1 (uma) vaga para o cargo de Advogado Pleno e 1 (uma) vaga para Advogado Junior, conforme discriminado no item 2 deste edital, bem como para preenchimento de vagas que forem criadas dentro do prazo de validade do Concurso Público.

1.2.1. Todos os candidatos aprovados e selecionados no concurso público serão contratados, conforme a Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, por um período experimental de 90 (noventa) dias (Art. 443, § 2º, alínea “c” da CLT). Durante esse período o candidato terá o seu desempenho avaliado com a finalidade de determinar a sua efetivação.

1.2.2. A carga horária de trabalho será aquela especificada para cada cargo conforme subitem 2.1 deste Edital, com direitos, vantagens e obrigações especificados no Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração da CELEPAR, na CLT, na legislação do FGTS e da Previdência Social e Programa de Benefícios que constam do Acordo Coletivo de Trabalho celebrado entre a CELEPAR e o Sindicato da categoria dos empregados.

1.3. O prazo de validade do presente Concurso Público será de 2 (dois) anos, a contar da data de sua homologação, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da Companhia de Tecnologia da Informação e Comunicação do Paraná – CELEPAR.

1.4. O Concurso Público para seleção de candidatos aos cargos constantes do item 2 deste edital e compreenderá três etapas:

- a) Prova de Conhecimentos, de caráter eliminatório e classificatório, composta por uma Prova Objetiva, de múltipla escolha, sobre os conteúdos constantes do Anexo III (Conteúdos Programáticos) deste edital;
- b) Prova Discursiva, de caráter eliminatório e classificatório, sobre os conteúdos constantes do Anexo III (Conteúdos Programáticos) deste edital, composta por parecer jurídico para os candidatos concorrentes ao cargo de Advogado Pleno e Prova Discursiva, e por peça jurídica para os candidatos concorrentes ao cargo de Advogado Júnior; e
- c) Avaliação de Títulos, de caráter apenas classificatório, composta de avaliação sobre a titulação acadêmica dos candidatos concorrentes ao cargo de Advogado Pleno.

1.5. Integram o presente Edital:

- a) Anexo I – Cronograma Previsto;
- b) Anexo II – Atribuições dos Cargos;
- c) Anexo III – Conteúdos Programáticos;
- d) Anexo IV – Declaração de hipossuficiência.

1.6. Todos os questionamentos relacionados ao presente Edital deverão ser encaminhados ao Serviço de Atendimento ao Candidato – SAC do Instituto Access, por meio do Fale Conosco no endereço eletrônico www.access.org.br/celepar, pelo e-mail contato@access.org.br, pelo telefone e WhatsApp (21) 99701-3585, de segunda a sexta-feira, úteis, de 08h30min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min (horário oficial de Brasília-DF).

1.7. Toda menção a horário neste Edital e em outros atos dele decorrentes terá como referência o horário oficial de Brasília-DF.

2. DOS CARGOS

2.1. O código da inscrição, os cargos, o total de vagas, a escolaridade/pré-requisitos, a remuneração e a carga horária semanal são os estabelecidos a seguir:

Código	Cargo	Carga Horária Semanal	Escolaridade e Pré-requisitos	Local da Vaga	Remuneração Base ₁	Vagas totais Ampla Concorrência ₂
CNS001	Advogado Pleno	40h	Nível Superior completo em Direito, com inscrição regular na OAB Seção Paraná	Curitiba/PR	R\$ 8.707,00	1
CNS002	Advogado Junior	40h	Nível Superior completo em Direito, com inscrição regular na OAB Seção Paraná.	Curitiba/PR	R\$ 6.138,00	1

2.1.1. Os candidatos classificados e admitidos farão jus, ainda, a benefícios firmados em Acordo Coletivo vigente na data da contratação.

2.1.2. Não haverá reserva imediata de vagas para pessoas com deficiência e pretos/pardos, entretanto, está garantida a participação no certame nestas modalidades.

3. DOS REQUISITOS PARA ADMISSÃO NOS CARGOS

3.1. São requisitos e condições para admissão nos cargos:

- a) ser aprovado neste Concurso Público;
- b) ser brasileiro, nato ou naturalizado, ou, no caso de estrangeiro, gozar das prerrogativas previstas no art. 12 da Constituição Federal de 1988 e demais disposições legais;
- c) ter idade mínima de 18 (dezoito) anos, na data da nomeação;
- d) estar em pleno gozo e exercício dos direitos civis e políticos;
- e) estar em dia com as obrigações eleitorais;
- f) estar em dia com os deveres do Serviço Militar para os candidatos do sexo masculino;
- g) ser considerado apto física e mentalmente para o exercício das atribuições do cargo, conforme exame médico admissional;

- h) não ter sido demitido do serviço público, Federal, Estadual ou Municipal, em consequência de processo administrativo;
- i) comprovar os requisitos exigidos para o exercício do cargo, conforme o disposto no subitem 2.1 deste Edital, na data da admissão;
- j) não possuir acúmulo de vencimentos em razão de cargo, função ou emprego público na forma vedada pela Constituição Federal;
- k) cumprir as determinações deste Edital.

3.2. A não apresentação dos documentos comprobatórios dos requisitos exigidos para a admissão nos cargos importará na perda do direito de nomeação do candidato, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1. Antes de realizar inscrição, os candidatos deverão ler atentamente este Edital, disponível no endereço eletrônico www.access.org.br/celepar.

4.2. As inscrições deverão ser realizadas exclusivamente via Internet, através do *link* www.access.org.br/celepar, a partir das **14h00min do dia 15 de agosto até às 23h59min do dia 14 de setembro de 2022**.

4.3. Para realizar sua inscrição, o candidato deverá:

- a) acessar o endereço eletrônico www.access.org.br/celepar;
- b) cadastrar o CPF e gerar senha de acesso exclusivo ao sistema de inscrição;
- c) preencher o formulário eletrônico de inscrição com a inclusão de dados pessoais;
- d) escolher o cargo pretendido;
- e) conferir e confirmar os dados cadastrados; e
- f) efetuar o pagamento da taxa de inscrição.

4.3.1. O valor da taxa de inscrição será de **R\$ 120,00 (cento e vinte reais)** e seu pagamento deve ser realizado por meio da emissão de boleto bancário.

4.3.1.1. Antes de imprimir o boleto bancário e efetuar seu pagamento, o candidato deverá verificar se o boleto foi emitido em seu nome e CPF, bem como o número de inscrição e cargo.

4.3.1.2. Para possibilitar a correta leitura dos dados e do código de barras, a impressão do boleto bancário deverá ser a *laser* ou jato de tinta.

4.3.1.3. A impressão do boleto bancário em outro tipo de impressora é de exclusiva responsabilidade do candidato.

4.3.1.4. Caso o candidato imprima o boleto bancário e não efetue o pagamento no prazo estabelecido no documento, deverá acessar o sistema de inscrição e reimprimir a segunda via do boleto bancário.

4.3.1.5. Os boletos bancários emitidos a partir das **14h00min do dia 15 de agosto até às 23h59min do dia 14 de setembro de 2022**, poderão ser reimpressos somente até o dia **15 de setembro de 2022**.

4.3.1.6. O pagamento do boleto bancário poderá ser efetuado em qualquer agência bancária, casas lotéricas, *Internet Banking* observados os horários de atendimento e das transações financeiras de cada instituição.

4.3.1.6.1. A compensação do pagamento via boleto bancário ocorrerá em até 48 (quarenta e oito) horas úteis.

4.3.1.7. O pagamento do boleto bancário deve ser realizado, impreterivelmente, até a data de vencimento.

4.3.1.8. Comprovante de agendamento bancário **NÃO** será válido para fins de efetivação de pagamento do boleto de inscrição.

4.3.1.9. Caso a data de vencimento do boleto ocorra em dia que não seja útil (feriado, sábado e/ou domingo), acarretando o fechamento de agências bancárias, o pagamento do boleto bancário deverá ser realizado até o último dia útil antes da data de vencimento.

4.3.1.10. Somente será possível emitir e imprimir a segunda via do boleto bancário durante o período determinado no subitem 4.3.1.5.

- 4.3.2. Antes de concluir a transação de pagamento da taxa de inscrição, o candidato deverá conferir se o nome do beneficiário é a Companhia de Tecnologia da Informação e Comunicação do Paraná – CELEPAR.
- 4.3.3. A inscrição do candidato somente será concretizada e validada após a confirmação do pagamento do valor da taxa de inscrição pela instituição bancária.
- 4.3.4. O comprovante provisório de inscrição do candidato será o boleto bancário, devidamente quitado até a data de vencimento.
- 4.3.5. NÃO será enviado comprovante definitivo de inscrição para o endereço e/ou e-mail do candidato.
- 4.3.6. A inscrição cujo pagamento tenha sido realizado em desobediência às condições previstas neste Edital NÃO será validada, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa.
- 4.3.7. As informações prestadas no formulário eletrônico de inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, eximindo-se a Companhia de Tecnologia da Informação e Comunicação do Paraná – CELEPAR e o Instituto Access de quaisquer atos ou fatos decorrentes de informações incorretas ou incompletas, endereço inexato ou incompleto ou código incorreto referente ao cargo, fornecido pelo candidato.
- 4.3.8. O formulário eletrônico de inscrição e o valor pago referente à taxa de inscrição são pessoais e intransferíveis.
- 4.3.8.1. A inscrição será CANCELADA caso o candidato faça uso do CPF de outrem para se inscrever no presente Concurso Público, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa.
- 4.3.8.2. É VEDADA a transferência do valor pago a título de taxa para terceiros, assim como a transferência da inscrição para outrem.
- 4.3.9. Na ocorrência de eventuais erros de digitação do nome do candidato, do número do documento de identidade e na data de nascimento, o candidato deverá, no dia de aplicação das provas, informá-los ao Fiscal de Sala que fará o registro da necessária correção em Ata de Prova.
- 4.3.10. No dia **22 de setembro de 2022**, a partir das 17h00min, será publicada no endereço eletrônico www.access.org.br/celepar, a lista preliminar contendo a relação dos candidatos que tiveram sua inscrição deferida.
- 4.3.10.1. No período de **23 a 24 de setembro de 2022**, será concedido, exclusivamente para os candidatos que eventualmente deixem de estar inscritos no certame pelo não reconhecimento do pagamento do boleto pelo sistema bancário, prazo para interposição de recursos acerca do indeferimento da sua inscrição.
- 4.3.10.2. A divulgação do resultado da análise dos recursos interpostos, bem como o deferimento definitivo de inscrições será realizada no dia **28 de setembro de 2022**, a partir das 17h00min, no endereço eletrônico www.access.org.br/celepar.
- 4.3.11. Após o dia **28 de setembro de 2022**, NÃO serão aceitas reclamações sobre possíveis indeferimentos, cancelamentos ou erros no processamento de inscrição.
- 4.3.12. O Instituto Access e a Companhia de Tecnologia da Informação e Comunicação do Paraná – CELEPAR NÃO se responsabilizarão, desde que não tenham dado causa, por:
- requerimento de inscrição não recebido por motivo de ordem técnica dos computadores;
 - falhas de comunicação;
 - congestionamento das linhas de comunicação;
 - outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados pelo candidato nos prazos estabelecidos;
 - falhas de impressão ou outros fatores de ordem técnica que impossibilitem o pagamento da taxa de inscrição.
- 4.3.13. Caso ocorra falha no sistema de inscrições, o candidato deverá requerer sua inscrição por ofício dirigido ao Instituto Access, empresa responsável pelo Concurso Público, por meio do e-mail contato@access.org.br.
- 4.4. A inexatidão das declarações ou a irregularidade dos documentos, ainda que verificados posteriormente, eliminarão o candidato do Concurso Público, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição, sem prejuízo das demais medidas de ordem administrativa, civil ou criminal, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa.

4.5. NÃO haverá devolução do valor da taxa de inscrição, exceto em situações excepcionais de cancelamento, suspensão ou remarcação do Concurso Público, quando a Companhia de Tecnologia da Informação e Comunicação do Paraná – CELEPAR providenciará a restituição dos valores pagos pelos candidatos inscritos, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data do Decreto ou Ato de Cancelamento, mediante apresentação do comprovante de inscrição, documento de identidade ou, ainda, mediante requerimento dirigido ao Instituto Access via postal ou *Internet*, indicando o banco, a agência e a conta para depósito.

4.5.1. Em qualquer situação, a devolução somente será efetuada em nome do candidato inscrito.

4.6. O candidato que efetivar mais de uma inscrição para o mesmo horário de aplicação das provas terá confirmada apenas a última, sendo as demais canceladas.

4.7. A realização da inscrição implica o total conhecimento e a aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

5. DAS INSCRIÇÕES PARA CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA (PcD) E AUTODECLARADOS PRETOS OU PARDOS

5.1. Das vagas destinadas a cada cargo/função e das que vierem a ser criadas durante o prazo de validade do concurso, 5% serão providas na forma do art. 37, inciso VIII da Constituição Federal, da Lei Estadual nº 18.419, de 7 de janeiro de 2015.

5.2. Em que pese não haver vaga imediata para Pessoas com Deficiência neste certame, é garantida a inscrição nesta modalidade e, caso sejam criadas novas vagas durante a validade do mesmo, deverá ser reservado o percentual mínimo de 5% (cinco por cento) do total das vagas que existem mais as que eventualmente sejam criadas no decorrer da validade deste certame, observados os limites e critérios a seguir.

5.2.1. A convocação dos candidatos na condição de Pessoa com Deficiência (PcD) deverá obedecer ao seguinte critério: a primeira nomeação ocorrerá na 5ª (quinta) vaga aberta, a 2ª (segunda) na 21ª (vigésima primeira), a 3ª (terceira) na 41ª (quadragésima primeira) e posteriormente a cada 20 (vinte) novas vagas.

5.2.2. Quando da aplicação do percentual estabelecido resultar em frações, estas apenas serão arredondadas para o número inteiro subsequente quando este não ultrapassar o limite de 20% (vinte por cento) do total de vagas do cargo ou área, conforme o caso, nos termos do § 2º do art. 54 da Lei nº 18.419/2015.

5.3. Considera-se Pessoa com Deficiência (PcD) aquela que se enquadra na definição do art. 3º da Lei Estadual nº 18.419/2015; nas categorias discriminadas no artigo 4º do Decreto Federal nº 3.298/1999, com as alterações do Decreto Federal nº 5.296/2004; no §1º do art. 1º da Lei Federal nº 12.764, de 27 de dezembro 2012 (Transtorno do Espectro Autista); na Lei Federal nº 14.126, de 22 de março de 2021 (Visão Monocular), observados os dispositivos da Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência e seu protocolo facultativo, ratificados pelo Decreto Federal nº 6.949/2009.

5.4. As pessoas com deficiência, resguardadas as condições especiais previstas na forma da lei, participarão do Concurso Público de que trata este Edital em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao dia, ao horário e ao local de aplicação das provas, e à nota mínima exigida para aprovação.

5.5. No ato da inscrição, o candidato com deficiência deverá declarar estar ciente das atribuições do cargo pretendido.

5.6. Ao declarar ser pessoa com deficiência (PcD), o candidato deverá assinalar que deseja concorrer às vagas reservadas porventura criadas durante a validade do concurso.

5.7. O candidato com deficiência, durante o preenchimento do formulário eletrônico de inscrição, além de observar os procedimentos descritos no item 5 deste Edital, deverá selecionar o tipo de deficiência e informar o código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID da sua deficiência.

5.7.1. O candidato com deficiência que desejar concorrer nesta modalidade deverá encaminhar laudo médico, de acordo com o subitem 5.8 deste Edital.

5.8. O candidato que declarar ser Pessoa com Deficiência deverá, durante o período de inscrições, preencher o formulário eletrônico e enviar, por meio de *link* disponível no formulário de inscrição, a documentação relacionada a seguir:

- a) cópia do CPF;
- b) cópia do documento de identidade; e
- c) laudo médico expedido no prazo máximo de 12 (doze) meses antes do início das inscrições, contendo a assinatura e o carimbo do número do CRM do médico responsável por sua emissão, comprovando a condição de Pessoa com Deficiência (PcD).
- 5.8.1. Apenas o envio do laudo médico não é suficiente para deferimento da solicitação do candidato, devendo ser observado o procedimento do subitem 5.5 e 5.6 deste edital.
- 5.9. Considerar-se-á válido o laudo médico que estiver de acordo com a letra “c”, subitem 5.8 deste capítulo.
- 5.10. No dia **22 de setembro de 2022** será publicada em endereço eletrônico do Instituto Access, www.access.org.br/celepar, a lista preliminar contendo o deferimento das condições especiais solicitadas, bem como a relação dos candidatos que concorrerão às vagas reservadas.
- 5.11. O candidato cujo laudo seja considerado inválido ou tenha a solicitação indeferida poderá consultar por meio de *link* disponível no endereço eletrônico www.access.org.br/celepar os motivos do indeferimento e poderá interpor recurso no prazo de **23 a 24 de setembro de 2022**, vedada a juntada de documentos.
- 5.12. O candidato que estiver concorrendo às vagas reservadas às pessoas com deficiência, se habilitado, terá seu nome publicado em lista específica e figurará também na lista de classificação geral, caso obtenha pontuação/classificação necessária para tanto, na forma deste Edital.
- 5.13. Todo candidato, inclusive os com deficiência aprovados no Concurso Público de que trata este Edital, ao serem convocados, deverão se submeter a exame médico admissional, a ser realizada por equipe multiprofissional composta de três profissionais capacitados e atuantes nas áreas de necessidades especiais em questão, sendo um deles médico e dois profissionais integrantes da carreira almejada pelo candidato, instituída pela Companhia de Tecnologia da Informação e Comunicação do Paraná – CELEPAR.
- 5.13.1. A equipe multiprofissional emitirá parecer observando:
- I - as informações prestadas pelo candidato no ato da inscrição, inclusive as constantes do laudo médico;
 - II - a natureza das atribuições e tarefas essenciais do cargo ou da função a desempenhar;
 - III - a viabilidade das condições de acessibilidade e as adequações do ambiente de trabalho na execução das tarefas;
 - IV - a possibilidade de uso, pelo candidato, de equipamentos ou meios que habitualmente utilize; e
 - V - a CIF e outros padrões reconhecidos nacional e internacionalmente.
- 5.13.2. Para o exame médico admissional, o candidato com deficiência deverá apresentar documento de identidade original e laudo médico (original ou cópia autenticada), expedido no prazo de até 12 (doze) meses anteriores à referida avaliação, atestando a espécie e o grau ou o nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Funcionalidade, Incapacidade e Saúde – CIF, bem como a provável causa da deficiência, contendo a assinatura e o carimbo do número do CRM do médico responsável por sua emissão, bem como apresentar os exames necessários para comprovação da deficiência declarada.
- 5.13.3. Em caso de não comparecimento ou não apresentação dos documentos necessários para o exame médico, o candidato terá sua nomeação indeferida.
- 5.13.3. Será ELIMINADO da lista de candidatos com deficiência aquele cuja deficiência assinalada no formulário eletrônico de inscrição não for constatada na forma do subitem 5.3, devendo o candidato permanecer apenas na lista de classificação geral, desde que tenha obtido pontuação/classificação nos termos deste Edital.
- 5.13.4. A equipe multiprofissional avaliará a compatibilidade entre as atribuições dos cargos e a deficiência do candidato durante o período do contrato de experiência.
- 5.14. A Companhia de Tecnologia da Informação e Comunicação do Paraná – CELEPAR e o Instituto Access eximem-se das despesas com viagens e estada dos candidatos convocados para a avaliação de que trata o subitem 5.13.
- 5.15. A não observância, pelo candidato, de qualquer das disposições deste capítulo, implicará na perda do direito à nomeação para as vagas reservadas às pessoas com deficiência.
- 5.15.1. O laudo médico apresentado não será devolvido e terá validade somente para este Concurso Público.
- 5.16. Após a investidura do candidato no cargo para o qual foi aprovado, a deficiência não poderá ser arguida para justificar a concessão de readaptação, licença por motivo de saúde ou aposentadoria por invalidez.

5.17. Os candidatos que, dentro do prazo do período das inscrições, não atenderem ao estabelecido neste item do edital, serão considerados candidatos sem deficiência, bem como poderão não ter as condições especiais atendidas, seja qual for o motivo alegado.

5.18. Das vagas destinadas ao cargo e das que vierem a surgir durante o prazo de validade do Concurso Público, 10% (dez por cento) serão providas por candidatos negros, na forma da Lei Estadual nº 14.274, de 24 de dezembro de 2003.

5.19. Quando o número de vagas reservadas a negros resultar em fração, arredondar-se-á para o número inteiro imediatamente superior, em caso de fração igual ou maior a 0,5 (zero vírgula cinco), ou para número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5 (zero vírgula cinco), nos termos do § 3º do art. 1º da Lei Estadual nº 14.274/2003.

5.20. Para concorrer às vagas reservadas, o candidato deverá, no momento do preenchimento do formulário de inscrição, se autodeclarar preto ou pardo, e optar por concorrer às vagas reservadas aos negros, conforme quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

5.20.1. Até o final do período de inscrição do Concurso, será facultado ao candidato desistir de concorrer pelo sistema de reserva de vagas, devendo formalizar por meio do correio eletrônico contato@access.org.br referido requerimento.

5.21. A autodeclaração terá validade somente para este Concurso.

5.22. As informações prestadas no momento da inscrição preliminar são de inteira responsabilidade do candidato, devendo este responder por qualquer falsidade.

5.23. Detectada a falsidade na declaração a que se refere o artigo anterior, sujeitar-se-á o infrator às penas da lei, sujeitando-se, ainda:

I. Se já nomeado no cargo efetivo para o qual concorreu na reserva de vagas aludidas no subitem 5.18, utilizando-se da declaração inverídica, à pena disciplinar de demissão;

II. Se candidato, à anulação da inscrição no concurso público e de todos os atos daí decorrentes.

5.23.1. Em qualquer hipótese, ser-lhe-á assegurada ampla defesa.

5.23. Presumir-se-ão verdadeiras as informações prestadas pelo candidato no ato da inscrição do certame, sem prejuízo da apuração das responsabilidades administrativa, civil e penal na hipótese de constatação de declaração falsa, a qualquer tempo.

5.24. Os candidatos negros concorrerão concomitantemente às vagas reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no Concurso.

5.25. Os candidatos negros concorrerão concomitantemente às vagas reservadas a pessoas com deficiência, se atenderem a essa condição, e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no Concurso.

5.26. Os candidatos negros aprovados dentro do número de vagas oferecido à ampla concorrência não preencherão as vagas reservadas a candidatos negros, sendo, dessa forma, automaticamente excluídos da lista de candidatos negros aprovados.

5.27. Em caso de desistência de candidato negro aprovado em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato negro posteriormente classificado.

5.28. Na hipótese de não haver candidatos negros aprovados em número suficiente para que sejam ocupadas as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para ampla concorrência e serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação geral por cargo.

5.29. A nomeação dos candidatos aprovados respeitará os critérios de alternância e de proporcionalidade, que consideram a relação entre o número total de vagas e o número de vagas reservadas a candidatos com deficiência e a candidatos negros.

6. DO ATENDIMENTO ESPECIAL AOS CANDIDATOS QUE SE DECLARAREM PcD E/OU PNE

6.1. O candidato que se declarar ser Pessoa com Deficiência (PcD) e/ou Pessoa Portadora de Necessidade Especial (PNE), que necessitar de tratamento diferenciado no dia de realização das provas escritas, deverá requerê-lo na forma e no prazo definidos neste Edital, indicando as necessidades especiais de que necessita.

6.1.1. O atendimento às necessidades especiais para realização das provas deverá ser requerido pelo candidato **no ato de sua inscrição, no período disposto no subitem 4.2 deste Edital, com a seleção do tipo de condição especial que necessita para realização da prova e o envio do laudo médico que ateste a necessidade do tipo de atendimento requerido.**

6.1.1.1. **Para comprovar a condição descrita na forma do subitem 6.1.1 acima, o laudo médico anexado pelo candidato requerente deverá ser de no máximo 12 (doze) meses da data de início das inscrições deste Concurso Público nº 01/2022.**

6.1.2. O atendimento às condições especiais solicitadas para a realização da prova ficará sujeito à análise de viabilidade e razoabilidade do pedido.

6.1.3. O candidato com deficiência visual, que necessitar de prova especial em Braille ou Ampliada ou Leitura de sua prova ou *software* de leitura de tela (*Jaws* ou *NVDA*), além do envio da documentação indicada no subitem 5.8, deverá especificar o tipo de deficiência e o tipo de prova que necessita através do e-mail contato@access.org.br.

6.1.4. Considerando a gama existente de versões de *softwares* específicos para leitura de tela, com funcionalidades e configurações diversas, bem como a possibilidade de eventuais problemas técnicos, recomenda-se ao candidato cujo pedido de realização de prova em meio eletrônico tenha sido deferido, que leve consigo no dia da prova, caso possua, seu computador portátil já devidamente configurado com o *software* e versão desejados.

6.1.4.1. Nessa hipótese, o computador será previamente vistoriado pelos fiscais, a fim de garantir que não haja material proibido que possa ser consultado durante a realização da prova.

6.1.4.2. Haverá, durante a realização da prova, fiscalização permanente na utilização do computador pelo candidato.

6.1.5. O candidato com deficiência auditiva, que necessitar do atendimento do Intérprete de Língua Brasileira de Sinais, além do envio da documentação indicada no subitem 5.9, deverá, durante o preenchimento do formulário eletrônico de inscrição, especificar o tipo de necessidade e o tipo de deficiência.

6.1.6. O candidato com deficiência física que necessitar de atendimento especial, tais como mobiliário adaptado, designação de fiscal para auxiliar na transcrição das respostas e salas de fácil acesso, além do envio da documentação indicada no subitem 5.8, deverá especificar o tipo de deficiência e o tipo de prova que necessita através do e-mail contato@access.org.br.

6.1.7. O candidato com deficiência que necessitar de concessão de sala individual, realização de prova em meio eletrônico e tempo adicional para a realização das provas, somente terão seus pedidos deferidos em caso de deficiência ou doença que justifiquem estas condições especiais, e, ainda, que o pedido seja acompanhado de orientação médica específica presente em laudo médico enviado pelo candidato.

6.1.7.1. Em nome da isonomia entre os candidatos, por padrão, será concedida 01 (uma) hora adicional a candidatos nesta situação.

6.1.7.2. O Instituto Access reserva-se o direito de negar a concessão do atendimento especial ao candidato que não entregar o laudo médico na forma especificada neste Edital, em nome da isonomia e segurança do certame.

6.1.8. Ao candidato cego (deficiência visual) será disponibilizado fiscal leitor para a leitura de sua prova, mediante solicitação no ato da inscrição no Concurso Público.

6.1.9. Aos candidatos com deficiências visuais (baixa visão) que solicitarem prova especial ampliada, e cuja solicitação for acolhida, serão oferecidas provas confeccionadas em fonte ampliada.

6.2. Do atendimento especial às Candidatas Lactantes

6.2.1. Fica assegurado às lactantes, o direito de participarem do Concurso Público, nos critérios e condições estabelecidos pelo Art. 227 da Constituição Federal e pelo Art. 4º da Lei Federal nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e artigos 1º e 2º da Lei Federal nº 10.048/2000.

6.2.2. A candidata que seja mãe lactante deverá enviar e-mail para contato@access.org.br especificando esta condição, para que sejam adotadas as providências necessárias.

6.2.3. Nos horários previstos para amamentação, a mãe poderá retirar-se, temporariamente, da sala/local em que estarão sendo realizadas as provas, para atendimento ao seu bebê, em sala especial a ser reservada pela coordenação do local de prova.

6.2.4. Haverá compensação do tempo de amamentação em favor da candidata, em até 1(uma) hora, caso a mesma entenda necessário.

6.2.5. Para a amamentação, o bebê deverá permanecer no ambiente a ser determinado pela Coordenação.

6.2.6. A criança deverá estar acompanhada somente de um maior de 18 (dezoito) anos responsável por sua guarda (familiar ou terceiro indicado pela candidata), e a permanência temporária desse adulto, em local apropriado, será autorizada pela coordenação do local de prova.

6.2.7. A candidata, durante o período de amamentação, será acompanhada de uma "fiscal" do Instituto Access, sem a presença do responsável pela guarda da criança, que garantirá que sua conduta esteja de acordo com os termos e condições deste Edital.

6.2.8. A candidata lactante que não levar acompanhante não realizará as provas.

6.2.9. O Instituto Access não disponibilizará acompanhante para guarda de criança.

6.3. O atendimento à solicitação de condições especiais para realização das provas obedecerá aos critérios de viabilidade e de razoabilidade.

6.4. A condição diferenciada de que trata o item 6 deste Edital será desconsiderada caso o pedido do requerente não seja efetuado no período estabelecido no subitem 4.2.

6.5. No dia **22 de setembro de 2022** será publicada em endereço eletrônico do Instituto Access, www.access.org.br/celepar, a lista preliminar contendo o deferimento das condições especiais solicitadas.

6.6. O candidato cujo pedido de condição especial tenha sido indeferido poderá consultar por meio de *link* disponível no endereço eletrônico www.access.org.br/celepar os motivos do indeferimento e poderá interpor recurso no prazo de **23 a 24 de setembro de 2022**, vedada a juntada de documentos.

7. DA ISENÇÃO DO PAGAMENTO DO VALOR DE INSCRIÇÃO

7.1. Haverá isenção total do valor da taxa de inscrição somente para os candidatos amparados pela Lei Estadual nº 18.419, de 7 de janeiro de 2015, Lei Estadual nº 19.196, de 26 de outubro de 2017, Lei Estadual nº 19.293, de 13 de dezembro de 2017, **esta alterada pela Lei Estadual nº 20.310, de 9 de setembro de 2020**, e pela Lei Estadual nº 19.695, de 12 de novembro de 2018.

7.1.1. A correta indicação, no sistema de inscrição, da modalidade de isenção que pretenda pleitear, bem como a correta apresentação da respectiva documentação, é de responsabilidade exclusiva do candidato, sob pena de não concessão.

7.2. No período de **15 a 19 de agosto de 2022**, para requerer a isenção, o candidato deverá preencher o formulário eletrônico de inscrição, conferir e confirmar os dados cadastrados, e assinalar, em campo específico, que deseja solicitar isenção do pagamento de inscrição para um dos casos em que se enquadre, conforme possibilidades a seguir.

7.2.1. 1ª POSSIBILIDADE – Inscrição no CadÚnico, conforme Lei Estadual nº 18.419/2015 e Lei Estadual nº 19.695/2018:

a) indicação, no Requerimento Eletrônico de Inscrição, do Número de Identificação Social – NIS, para fins de comprovação no Cadastro Único (CadÚnico); e

b) declaração de que é membro de família de baixa renda, nos termos da regulamentação do Governo Federal para o Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal, por meio do formulário contido no Anexo IV deste edital.

7.2.1.1. Será consultado o órgão gestor do CadÚnico para verificar a veracidade das informações prestadas, não sendo analisados, portanto, os pedidos de isenção dos candidatos hipossuficientes que não tenham indicado o Número de Identificação Social (NIS) no ato de sua inscrição ou àqueles que não possuam na base de dados do Órgão Gestor do CadÚnico dados suficientes para a sua correta identificação.

7.2.2. 2ª POSSIBILIDADE – Doadores de sangue **ou de medula óssea**, conforme a Lei Estadual nº 19.293/2017, **alterada pela Lei Estadual nº 20.310/2020**:

a) **para fins de comprovação da condição de doador de sangue, apresentar**, documento expedido por órgão oficial de saúde ou por entidade coletora credenciada pela União, pelo Estado ou pelo Município, devidamente atualizado,

que comprove que o candidato realizou duas doações dentro do período de 12 (doze) meses anteriores à data de publicação deste edital.

b) para fins de comprovação da condição de doador de medula óssea, apresentar, no ato da inscrição, documento expedido pela entidade coletora, devidamente atualizado.

7.2.3. 3ª POSSIBILIDADE – Eleitores convocados e nomeados pela Justiça Eleitoral do Paraná, nos termos da Lei Estadual nº 19.196/2017:

a) documento expedido pela Justiça Eleitoral, contendo o nome completo do eleitor, a função desempenhada, o turno e a data da eleição, que comprove o serviço prestado à Justiça Eleitoral por, no mínimo, 2 (dois) eventos eleitorais (eleição, plebiscito ou referendo), consecutivos ou não.

7.2.3.1. Será considerado eleitor convocado e nomeado aquele que presta serviços à Justiça Eleitoral no período de eleições, plebiscitos e referendos, na condição de:

a) Presidente de Mesa, Primeiro e Segundo Mesários, Secretários e Suplente;

b) Membro, Escrutinador e Auxiliar de Junta Eleitoral;

c) Coordenador de Seção Eleitoral;

d) Secretário de Prédio e Auxiliar de Juízo;

e) designado para auxiliar os trabalhos da Justiça Eleitoral, inclusive aqueles destinados à preparação e montagem dos locais de votação.

7.2.3.2. Entende-se como período de eleição a véspera e o dia do pleito e considera-se cada turno como uma eleição.

7.2.3.3. O benefício de que trata o subitem 7.2.3 deste edital será válido por um período de 2 (dois) anos a contar da data em que a ele o candidato fez jus.

7.3. O Instituto ACCESS não se responsabiliza por qualquer tipo de problema que impeça a chegada da documentação prevista nos subitens 7.2.1 a 7.2.3 ao seu destino, seja de ordem técnica dos computadores, seja decorrente de falhas de comunicação, bem como por outros fatores que impossibilitem o envio.

7.4. Não será deferida a solicitação de isenção do candidato que não enviar a imagem legível da documentação comprobatória prevista nos subitens 7.2.1 a 7.2.3 deste edital.

7.5. O Instituto ACCESS poderá solicitar o envio de referida documentação comprobatória em meio físico para confirmação da veracidade das informações, devendo, assim, o candidato manter aos seus cuidados a documentação constante dos subitens 7.2.1 a 7.2.3 deste edital.

7.6. A solicitação realizada após o período constante do subitem 7.2 deste edital será indeferida.

7.6.1. Não será aceita solicitação de isenção de taxa de inscrição por via postal, fax, requerimento administrativo, correio eletrônico, ou, ainda, fora do prazo.

7.7. O resultado preliminar dos pedidos de isenção será divulgado no dia **30 de agosto de 2022**, a partir das 19h, no endereço eletrônico www.access.org.br/celepar, no link do Concurso Público.

7.8. Os candidatos cujos pedidos de isenção forem deferidos, deverão aguardar a confirmação definitiva na área destinada para as publicações do endereço eletrônico citado no subitem anterior, e verificar a relação de isenções concedidas.

7.9. O candidato que tiver seu requerimento de isenção do pagamento do valor da inscrição indeferido, poderá apresentar recurso no período de **31 de agosto a 01 de setembro de 2022**.

7.10. A relação definitiva dos pedidos de isenção, após análise dos recursos interpostos, será divulgada no dia **06 de setembro de 2022**, a partir das 17h00min, no endereço eletrônico www.access.org.br/celepar.

7.11. Perderá os direitos decorrentes da inscrição no Concurso Público, sendo considerado inabilitado, além de responder pela infração, o candidato que apresentar comprovante inidôneo ou firmar declaração falsa para se beneficiar da isenção de que trata o item 7 deste edital, garantido o direito ao contraditório e ampla defesa.

7.12. O candidato cuja solicitação de isenção for indeferida deverá efetuar o pagamento da taxa de inscrição até o dia **16 de setembro de 2022**, sob pena de ser automaticamente excluído do concurso público.

8. DAS PROVAS

8.1. Da Prova Objetiva

8.1.1. A Prova Objetiva, de caráter eliminatório e classificatório, será aplicada a todos os candidatos regularmente inscritos neste Concurso Público.

8.1.2. A Prova Objetiva será composta por 46 (quarenta e seis) questões de múltipla escolha, com 5 (cinco) alternativas de resposta (A, B, C, D e E), sendo uma única correta.

8.1.3. A Prova Objetiva será avaliada na escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos.

8.1.4. A distribuição das disciplinas e seus pesos estão dispostos nos quadros a seguir:

Disciplina	Questões	Peso Questão	Pontuação máxima
Língua Portuguesa	5	2,0	10,00
Direito Constitucional	4	2,5	10,00
Direito Administrativo	5	2,0	10,00
Direito do Trabalho	5	2,0	10,00
Direito Processual do Trabalho	5	2,0	10,00
Direito Processual Civil	5	2,0	10,00
Direito Civil	4	2,5	10,00
Direito Empresarial	4	2,5	10,00
Direito Tributário	4	2,5	10,00
Legislação Específica	5	2,0	10,00
Total	46	-	100,00

8.1.5. O tempo de aplicação das provas será de 5 (cinco) horas, já incluído o tempo para preenchimento do Cartão de Resposta e das Folhas de Texto Definitivo.

8.1.6. Será eliminado do Concurso Público, o candidato que:

a) obtiver pontuação 0 (zero) em qualquer disciplina da Prova Objetiva; e/ou

b) não obtiver o mínimo de 50% (cinquenta por cento) da Pontuação Máxima da Prova Objetiva, conforme disposto no subitem 8.1.4 deste Edital.

8.1.7. Se por qualquer eventualidade, por determinação da Banca Examinadora, uma questão for anulada, a pontuação respectiva será adicionada a todos os candidatos que tiveram esta questão no seu Caderno de Prova.

8.1.8. O Conteúdo Programático das disciplinas que integram as Provas Objetivas e Discursiva consta do Anexo II deste Edital.

8.2. Da Prova Discursiva

8.2.1. A Prova Discursiva será constituída de 1 (uma) Peça Jurídica para os candidatos ao cargo de Advogado Júnior e de 1 (uma) Parecer Jurídico para os candidatos ao cargo de Advogado Pleno, e será aplicada na mesma data e horário de aplicação das Provas Objetivas e com tempo de duração estabelecido pelo subitem 8.1.5.

8.2.2. A Prova Discursiva terá caráter eliminatório e classificatório e será avaliada na escala de 0 (zero) a 50 (cinquenta) pontos, considerando-se aprovado o candidato que nela obtiver nota igual ou superior a 25 (vinte e cinco) pontos, representando o mínimo de 50% (cinquenta por cento) do total de pontos.

8.2.3. A Prova Discursiva terá o objetivo de avaliar o conhecimento técnico na área de atuação, a capacidade de expressão na modalidade escrita e o uso das normas do registro formal culto da Língua Portuguesa.

8.2.4. A resposta à Prova Discursiva deverá ser manuscrita em letra legível, com caneta esferográfica de corpo transparente e de tinta azul ou preta, não sendo permitida a interferência e/ou a participação de outras pessoas, salvo em caso de candidato na condição de pessoa com deficiência que esteja impossibilitado de redigir textos, como também no caso de candidato que tenha solicitado atendimento especial para este fim, nos termos deste Edital.

8.2.5. A resposta à Prova Discursiva composta por Peça Jurídica, a ser aplicada aos candidatos ao cargo de Advogado Júnior, deverá ter a extensão máxima de 120 (cento e vinte) linhas efetivamente escritas.

8.2.5.1. A resposta à Prova Discursiva composta por Parecer Jurídico, a ser aplicada aos candidatos ao cargo de Advogado Pleno, deverá ter a extensão mínima de 80 (oitenta) linhas e máxima de 100 (cem) linhas para o texto.

8.2.5.2. Será desconsiderado, para efeito de avaliação, qualquer fragmento de texto que for escrito fora do local apropriado ou que ultrapassar a extensão máxima permitida.

8.2.6. Será atribuída nota 0 (zero) ao candidato que:

- a) não observar as orientações presentes no caderno de questões;
- b) conter identificação fora do local apropriado;
- c) apresentar textos sob forma não articulada verbalmente (apenas com desenhos, números e palavras soltas ou em versos);
- d) estiver em branco;
- e) fugir à modalidade de texto solicitada e/ou ao tema proposto;
- f) apresentar qualquer sinal que, de alguma forma, possibilite a identificação do candidato;
- g) for escrita a lápis, em parte ou em sua totalidade;
- h) apresentar letra ilegível e/ou incompreensível; e
- i) apresentar texto escrito com expressões injuriantes, discriminatórias ou abusivas.

8.2.7. As Folhas de Textos Definitivos da Prova Discursiva serão fornecidas juntamente com o Cartão de Respostas da Prova Objetiva, no dia de realização das provas, devendo o candidato, ao seu término, obrigatoriamente, devolver ao fiscal o Cartão de Respostas da Prova Objetiva e as Folhas de Textos Definitivos da Prova Discursiva.

8.2.7.1. As Folhas de Textos Definitivos da Prova Discursiva serão os únicos documentos válidos para a avaliação desta etapa.

8.2.7.2. O rascunho constante do Caderno de Provas será de preenchimento facultativo.

8.2.7.3. Em hipótese alguma o rascunho elaborado pelo candidato será considerado na correção pela Banca Examinadora.

8.2.8. Nas Folhas de Textos Definitivos da Prova Discursiva, haverá uma parte numerada que será destacada pelo fiscal da prova e entregue ao candidato, ao término da prova, a fim de efetuar a devida desidentificação para a correção da Prova Discursiva.

8.2.9. Quando da realização da Prova Discursiva, o candidato não poderá efetuar consulta a quaisquer fontes ou meios de consulta para auxílio na elaboração da peça processual.

8.2.10. O candidato deverá observar atentamente as orientações de transcrição da sua resposta para as Folhas de Textos Definitivos quando da realização da Prova Discursiva.

8.2.11. O candidato deverá, ao término da realização da Prova Discursiva, obrigatoriamente, devolver as Folhas de Textos Definitivos em que foi transcrita sua resposta, sem qualquer termo que as identifique.

8.2.12. Para efeito de avaliação da Prova Discursiva composta por uma Parecer Jurídico, aplicada aos candidatos ao cargo de Advogado Pleno, serão considerados os elementos de avaliação, conforme quadro a seguir:

Critérios de Avaliação da Peça Jurídica		
1. Conhecimento Técnico:		
Quesito	Valor máximo por quesito	Valor total
a) Juízo competente	01,00	40,00
b) Qualificação do autor e do requerido	01,00	
c) Síntese dos fatos	05,00	

d) Fundamentos jurídicos	13,00	
e) Pedido(s)	05,00	
f) Requerimentos	02,00	
g) Estrutura lógica da peça	05,00	
h) Correlação entre os fatos, fundamentos e pedido	08,00	
2. Domínio da Linguagem:		
i) Uso correto do vernáculo	05,00	05,00
3. Clareza e Objetividade da Exposição		
j) Coerência e objetividade do texto	05,00	05,00
Total	-	50,00

8.2.12.1. Para efeito de avaliação da Prova Discursiva composta por um Peça Jurídica, aplicada aos candidatos ao cargo de Advogado Júnior, serão considerados os elementos de avaliação, conforme quadro a seguir:

Critérios de Avaliação da Peça Jurídica		
1. Conhecimento Técnico:		
Quesito	Valor máximo por quesito	Valor total
a) Juízo competente	01,00	40,00
b) Qualificação do autor e do requerido	01,00	
c) Síntese dos fatos	05,00	
d) Fundamentos jurídicos	13,00	
e) Pedido(s)	05,00	
f) Requerimentos	02,00	
g) Estrutura lógica da peça	05,00	
h) Correlação entre os fatos, fundamentos e pedido	08,00	
2. Domínio da Linguagem:		
i) Uso correto do vernáculo	05,00	05,00
3. Clareza e Objetividade da Exposição		
j) Coerência e objetividade do texto	05,00	05,00
Total	-	50,00

8.2.12.1.1. Os critérios de avaliação constantes das alíneas "b", "c" e "d" do quadro do subitem 8.2.12.1 serão divulgados na ocasião da divulgação do espelho de correção da Prova Discursiva.

8.2.12.2. A resposta padrão de cada questão discursiva será divulgada juntamente com o resultado preliminar da Prova Discursiva.

8.2.12.3. Por linha efetivamente escrita, a ser considerado para ambas as provas discursivas, entende-se a linha com no mínimo duas palavras completas, excetuando-se preposições, conjunções e artigos.

8.2.13. O acerto da Prova Discursiva, que melhor se adequa ao caso em concreto será pressuposto para a sua correção, levando seu erro, à ausência de qualquer pontuação quanto à mesma.

8.2.14. Na correção da Prova Discursiva, o domínio da linguagem e a clareza e objetividade da exposição, somente serão avaliados caso a resposta apresentada pelo candidato esteja em conformidade com o conteúdo exigido pela questão.

8.2.14.1. Na resposta que não trate do assunto pedido na Prova Discursiva, será atribuída nota 0 (zero), ficando prejudicada a correção tanto no domínio do conhecimento técnico, como também, no domínio da linguagem e a clareza e objetividade da exposição.

8.2.15. Somente serão corrigidas as provas discursivas dos candidatos que forem aprovados nas Provas Objetivas, conforme os critérios estabelecidos no subitem 8.2.2 deste Edital, e forem pré-classificados até a 25ª (vigésima quinta) posição, considerando, inclusive, aqueles que eventualmente estejam inscritos em cadastro de reserva para as Pessoas com Deficiência (PcD), de acordo com os critérios estabelecidos no item 5 deste Edital.

8.2.16. Será eliminado do Concurso Público o candidato que não tiver a Prova Discursiva corrigida, na forma do subitem 8.2.15.

8.3. Da Avaliação de Títulos

8.3.1 Serão convocados para a Avaliação de Títulos todos os candidatos concorrentes ao cargo de Advogado Pleno, aprovados nas Provas Discursivas, por meio de Edital de convocação, no endereço eletrônico www.access.org.br/celepar, no dia **16 de novembro de 2022**.

8.3.2 A avaliação de títulos, de caráter apenas classificatório, valerá até 10 (dez) pontos, ainda que a soma dos valores dos títulos apresentados seja superior a esse valor.

8.3.2.1. A entrega dos títulos e documentos comprobatórios ocorrerá de forma on-line, por meio do envio da imagem digitalizada do documento original.

8.3.2.2. Para fins de envio dos títulos e documentos comprobatórios, será disponibilizada uma ferramenta específica para este fim, na Área do Candidato, acessível pelo [site www.access.org.br/celepar](http://www.access.org.br/celepar).

8.3.3 Somente serão aceitos os títulos a seguir relacionados, expedidos até a data de entrega, observados os limites da pontuação do quadro a seguir:

Título	Valor por Título	Valor Máximo por Título
a) Diploma, devidamente registrado, de curso de especialização, com carga horária de 360 horas/aula, ministrado por instituição oficial de ensino reconhecida pelo MEC.	1,0 por curso de especialização	2,0
b) Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de pós-graduação em nível de mestrado (título de mestre), ministrado por instituição oficial de ensino reconhecida pelo MEC.	2,5	2,5
c) Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de pós-graduação em nível de doutorado (título de doutor), ministrado por instituição oficial de ensino reconhecida pelo MEC.	4,0	4,0
d) Exercício Profissional como Advogado	0,5 por ano completo	1,5
Valor Total		10 pontos

8.3.3.1. O tempo de exercício profissional como Advogado poderá ser comprovado por meio de certidões dos cartórios distribuidores judiciais, de acordo com o disposto no art. 5º, parágrafo único, alíneas "a" a "c", do Regulamento Geral do Estatuto da Advocacia e da OAB.

8.3.3.1.1. O exercício da atividade profissional mencionado no subitem 8.3.3.1 deverá ser comprovado, também, pela apresentação obrigatória do Diploma ou Certificado/Declaração de conclusão do curso de graduação em Direito, de forma adicional à documentação comprobatória exigida no subitem 8.3.3.1.

8.3.4 Receberá nota 0 (zero), o candidato que NÃO encaminhar os títulos na forma e no prazo estipulados no edital de convocação para a avaliação de títulos.

8.3.5. Os títulos deverão ser digitalizados (escaneados) e encaminhados através do endereço eletrônico www.access.org.br/celepar, no período de **17 a 23 de novembro de 2022**.

8.3.5.1. Serão aceitos arquivos de até 2 MB (dois megabytes) cada.

8.3.5.2. Somente serão aceitos arquivos nos seguintes formatos: JPG, JPEG, GIF, PNG ou PDF.

8.3.6. O candidato deverá preencher o formulário eletrônico para cadastramento do(s) título(s) apresentado(s).

8.3.6.1. Neste formulário, o candidato deverá anexar imagem digitalizada de cada título declarado, em frente e verso, se houver.

8.3.7. Para a Prova de Títulos, somente serão aceitas as imagens dos documentos originais, legíveis e em integral teor (frente e verso, se houver).

8.3.8. As informações prestadas no ato de entrega dos títulos, bem como a entrega na data prevista neste edital, serão de inteira responsabilidade do candidato.

8.3.9. Para comprovação de conclusão de curso de pós-graduação em nível de doutorado e mestrado, prevista nas alíneas "b" e "c" do subitem 8.3.3, será aceito o diploma, devidamente registrado, expedido por instituição reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC). Também será aceito certificado/declaração de conclusão de curso de doutorado ou mestrado, expedido por instituição reconhecida pelo MEC, desde que acompanhado do histórico escolar do candidato, no qual conste o número de créditos obtidos, as áreas em que foi aprovado e as respectivas menções, o resultado dos exames e do julgamento da tese ou da dissertação. Caso o histórico ateste a existência de alguma pendência ou falta de requisito de conclusão do curso, o certificado/declaração não será aceito.

8.3.9.1. Para curso de doutorado ou de mestrado concluído no exterior, será aceito apenas o diploma, desde que revalidado por instituição de ensino superior no Brasil e traduzido para a língua portuguesa por tradutor juramentado, nos termos do subitem 8.3.11 deste edital.

8.3.9.2. Outros comprovantes de conclusão de curso ou disciplina não serão aceitos como os títulos referentes ao mestrado e ao doutorado.

8.3.10. Para comprovação da conclusão do curso de pós-graduação em nível de especialização, prevista na alínea "a" do subitem 9.5.3, será aceito certificado, com carga horária mínima de 360 horas, atestando que o curso atende às normas da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação, do Conselho Nacional de Educação (CNE) ou está de acordo com as normas do extinto Conselho Federal de Educação (CFE). O certificado deverá atestar, ainda, a carga horária mínima exigida. Também será aceita declaração de conclusão de pós-graduação em nível de especialização acompanhada do respectivo histórico escolar no qual conste a carga horária do curso, as disciplinas cursadas com as respectivas menções e a comprovação da apresentação e aprovação da monografia, atestando que o curso atende às normas da Lei nº 9.394/1996, do CNE ou está de acordo com as normas do extinto CFE.

8.3.11. Os diplomas de conclusão de cursos, expedidos em língua estrangeira, somente serão considerados quando traduzidos para a Língua Portuguesa por tradutor juramentado, salvo tendo sido expedido pelo MERCOSUL, conforme Decreto nº 5.852, de 18 de julho de 2006.

8.3.12. Em todos os documentos comprobatórios apresentados, é importante que conste claramente o nome do candidato, bem como a imagem em frente e verso

8.3.13. Cada título será considerado uma única vez.

8.3.14. Não serão admitidos, sob qualquer hipótese, títulos encaminhados por via postal, fax, correio eletrônico ou anexados em protocolos de recursos administrativos.

8.3.15. Todos os títulos e documentos pontuados na Prova de Títulos deverão ser apresentados à CELEPAR, em suas versões originais e físicas, pelos candidatos convocados para contratação.

8.3.15.1. A documentação comprobatória apresentada para a Prova de Títulos será analisada quanto à sua autenticidade durante a Prova de Títulos e, mesmo após a admissão, o candidato será excluído do Concurso Público ou tornado sem efeito o ato de admissão, observado o devido processo administrativo, caso seja comprovada qualquer irregularidade, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

8.3.16. Os documentos comprobatórios que excedam o valor máximo em cada alínea do quadro constante do subitem 8.3.3, bem como os que excederem ao limite de 10 (dez) pontos fixados, serão desconsiderados.

8.4. Da realização das Provas Objetivas e Discursivas

8.4.1. As Provas Objetivas e Discursiva serão realizadas no dia **09 de outubro de 2022** (domingo), na cidade de Curitiba/PR.

8.4.1.1. As provas serão realizadas em 1 turno, observada a seguinte distribuição:

Cargos	Turno/ Horário
<ul style="list-style-type: none">– Advogado Pleno– Advogado Júnior	Tarde (de 14h00 às 19h00)

8.4.1.2. O Cartão de Confirmação de Inscrição (CCI) contendo os locais onde serão realizadas as provas será disponibilizado a partir do dia **03 de outubro de 2022** no endereço eletrônico www.access.org.br/celepar, devendo o candidato consultar e imprimir o documento.

8.4.1.2.1. No dia de aplicação das provas, os portões serão abertos às 12h50min e serão fechados às 13h50min.

8.4.2. Não haverá segunda chamada para a realização da Prova Objetiva e da Prova Prático-Profissional.

8.4.3. A aplicação das provas na data prevista dependerá da disponibilidade de locais adequados à sua realização.

8.4.3.1. A data prevista para aplicação das provas poderá ser alterada de acordo com as recomendações das autoridades de Saúde Pública em relação ao controle da Pandemia da Covid-19.

8.4.4. Caso o número de candidatos inscritos exceda a oferta de lugares adequados existentes nos colégios localizados na cidade indicada no subitem 8.4.1, o Instituto ACCESS reserva-se o direito de alocá-los em cidades próximas à determinada para aplicação das provas, não assumindo qualquer responsabilidade quanto ao transporte e alojamento desses candidatos.

8.4.5. Ao candidato só será permitida a realização das provas na data, no local e horário constantes do cartão de confirmação de inscrição e do Edital de Convocação para a realização das respectivas provas.

8.4.6. O candidato deverá comparecer ao local da realização das provas com antecedência mínima de 1 (uma) hora do horário de início da aplicação.

8.4.7. Não será permitida a entrada de candidatos no local da prova após o horário fixado para o seu início.

8.4.8. Durante a realização das provas NÃO será permitida qualquer espécie de consulta, nem o uso ou porte de calculadora, bipe, *walkman*, agenda eletrônica, *notebook*, *netbook*, *palmtop*, receptor, gravador, telefone celular, *smartphone*, máquina fotográfica, protetor auricular, MP3, MP4, controle de alarme de carro, pendrive, fones de ouvido, *tablet*, *Ipod*, ou outro meio de transmissão de som, imagem ou comunicação, bem como relógio de qualquer espécie, óculos escuros ou quaisquer acessórios de chapelaria, tais como chapéu, boné, gorro etc., e ainda lápis, lapiseira, caneta esferográfica de material transparente que não seja de tinta preta ou azul, borracha e/ou corretivo de qualquer espécie.

8.4.8.1. Durante a realização das provas, além dos equipamentos/materiais citados no subitem 8.4.8, será TERMINANTEMENTE PROIBIDO o uso ou porte de arma de fogo.

8.4.8.1.1. Caso se verifique a situação descrita no subitem 8.4.8.1, o candidato deverá ser encaminhado à Coordenação do Local de Prova, onde deverá entregar a arma para guarda devidamente identificada, mediante preenchimento de termo de acautelamento de arma de fogo, no qual serão preenchidos os dados relativos ao armamento.

8.4.8.1.2. Se o candidato se recusar a entregar a arma de fogo, assinará termo de desistência do concurso público, abrindo mão do direito de prestar as provas, sendo sumariamente ELIMINADO do certame.

8.4.9. Quaisquer embalagens de produtos trazidos para a sala estarão sujeitas à inspeção pelo fiscal de aplicação.

8.4.10. Somente serão permitidos recipientes de armazenamento de comidas e bebidas fabricados com material transparente e sem rótulos que impeçam a visualização de seu conteúdo.

8.4.11. Quando do ingresso na sala de aplicação de provas, os candidatos deverão recolher todos os equipamentos eletrônicos e/ou materiais não permitidos, inclusive carteira com documentos e valores em dinheiro, em envelope de segurança não reutilizável, fornecido pelo fiscal de aplicação.

8.4.11.1. Somente será admitida a entrada em sala, após o candidato ter lacrado o referido envelope de segurança.

8.4.12. Durante a realização das provas, o envelope de segurança com os equipamentos e materiais não permitidos, devidamente lacrado, deverá permanecer embaixo ou ao lado da carteira/cadeira utilizada pelo candidato, devendo permanecer lacrado durante toda a realização das provas e somente podendo ser aberto no ambiente externo do local de provas.

8.4.13. Bolsas, mochilas e outros pertences dos candidatos deverão igualmente permanecer ao lado ou embaixo da carteira/cadeira do candidato.

8.4.13.1. É de responsabilidade do candidato, ao término da sua prova, recolher e conferir os pertences pessoais e o seu documento de identidade apresentados quando do seu ingresso na sala de provas.

8.4.13.2. O Instituto ACCESS não se responsabilizará por perdas ou extravios de objetos ou de equipamentos eletrônicos ocorridos durante a realização das provas nem por danos neles causados.

8.4.14. O Instituto Access recomenda que o candidato NÃO leve nenhum dos objetos citados no subitem 8.4.8 ao local de realização das provas.

8.4.15. O Instituto Access, visando garantir a segurança e integridade do Concurso Público, procederá, como forma de identificação, à coleta da impressão digital de todos os candidatos no dia da realização das provas.

8.4.15.1. A identificação datiloscópica compreenderá a coleta da impressão digital do polegar direito dos candidatos, mediante a utilização de material específico para esse fim, afixado em formulário próprio.

8.4.15.2. Caso o candidato esteja fisicamente impedido de permitir a coleta da impressão digital do polegar direito, deverá ser colhida a digital do polegar esquerdo ou de outro dedo, sendo registrado o fato na Ata de Aplicação da respectiva sala.

8.4.16. O Instituto Access, visando garantir a segurança e integridade do Concurso Público, submeterá os candidatos a sistema de detecção de metal quando do ingresso e saída de sanitários, durante a realização das provas.

8.4.17. Excepcionalmente, por razões de segurança, caso seja estritamente necessário, novo procedimento de vistoria descrito no subitem anterior poderá ser realizado em momento diverso do ingresso e saída de sanitários.

8.4.18. NÃO será permitido o uso de sanitários por candidatos que tenham terminado as provas.

8.4.18.1. A exclusivo critério da Coordenação do local, e desde que haja disponibilidade, poderá ser permitido o uso dos sanitários que não estejam atendendo a candidatos durante a realização do Concurso Público.

8.4.19. Será automaticamente eliminado do Concurso Público o candidato que faltar à prova ou que, durante a sua realização, for surpreendido em flagrante comunicação com outro candidato ou com terceiros ou, utilizando-se de quaisquer dos meios de que trata o subitem 8.3.8, o mesmo se aplicando ao candidato que venha a tumultuar, de alguma outra forma, a realização da prova, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa.

8.4.20. O candidato deverá comparecer ao local de realização das provas munido de caneta esferográfica de material transparente (tinta preta ou azul), portando máscara de proteção facial – em observância ao subitem 8.5 do presente Edital, além da documentação indicada no subitem 8.4.21.

8.4.21. Somente será admitido à sala de provas, o candidato que estiver portando documento de identificação original, como:

- a) Carteiras e/ou Cédulas de Identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores;
- b) Cédula de Identidade para Estrangeiros;

- c) Cédulas de Identidade fornecidas por Órgãos Públicos ou Conselhos de Classe que, por força de Lei Federal, valham como documento de identidade, como por exemplo, as da OAB, CREA, CRM, CRC, etc.;
- d) Certificado de Reservista; Passaporte; Carteira de Trabalho e Previdência Social, Carteira Nacional de Habilitação em papel (com fotografia, na forma da Lei nº 9.503/97), bem como carteiras funcionais do Ministério Público; e
- e) Carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade.

8.4.22. NÃO serão aceitos como documentos de identidade:

- a) Certidões de nascimento;
- b) CPF;
- c) Título de eleitor;
- d) Carteira Nacional de Habilitação Digital (considerando que o celular não poderá ser usado durante a prova e o candidato deverá ter em mãos o seu documento de identificação);
- e) Carteira Nacional de Habilitação sem foto;
- f) Carteiras de estudante;
- g) Carteiras funcionais sem valor de identidade.

8.4.22.1. Os documentos deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato.

8.4.23. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas, documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá apresentar documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo 30 (trinta) dias, sendo então submetido à identificação especial, compreendendo coleta de dados e de assinaturas em formulário próprio.

8.4.24. A identificação especial será exigida, também, do candidato cujo documento de identificação gere dúvidas quanto à fisionomia, à assinatura, à condição de conservação do documento e/ou à própria identificação.

8.4.25. No início das provas, o candidato receberá o caderno de provas e o Cartão de Respostas.

8.4.25.1. O candidato tem a obrigação de conferir os dados constantes do seu Cartão de Respostas.

8.4.25.2. Caso encontre alguma divergência nas informações constantes do Cartão de Respostas, o candidato deve comunicar ao fiscal de sala que deverá fazer o registro dessa ocorrência em ata de prova.

8.4.26. Será considerado ELIMINADO o candidato que deixar de assinar a Lista de Presença ou não devolver o Cartão de Respostas.

8.4.27. O candidato não poderá alegar quaisquer desconhecimentos sobre a realização da prova como justificativa de sua ausência.

8.4.28. O não comparecimento às provas, qualquer que seja o motivo, caracterizará desistência do candidato e resultará em sua eliminação do Concurso Público.

8.4.29. A leitura das orientações constantes da capa do "Caderno de Prova" é de inteira responsabilidade do candidato.

8.4.30. Somente serão computadas as opções transferidas à caneta para o Cartão de Respostas, não se considerando válida a questão que contenha mais de uma opção assinalada, emenda, rasura ou que não tenha sido transferida para o referido cartão.

8.4.31. O desempenho do candidato na Prova Objetiva será apurado mediante o exame do Cartão de Respostas.

8.4.32. O único documento válido para a correção da Prova Objetiva é o Cartão de Respostas cujo preenchimento será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder em conformidade com as instruções específicas contidas na capa do Caderno de Provas, bem como para a Prova Discursiva será a Folha de Texto Definitivo.

8.4.32.1. Em hipótese alguma haverá substituição do Cartão de Respostas e da Folha de Texto Definitivo por erro do candidato.

8.4.33. NÃO deverá ser feita nenhuma marca fora do campo reservado às respostas ou à assinatura, pois qualquer marca poderá ser lida pelas leitoras óticas, prejudicando o desempenho do candidato.

8.4.34. Os prejuízos advindos de marcações feitas incorretamente no Cartão de Respostas serão de inteira responsabilidade do candidato.

8.4.35. O candidato somente poderá retirar-se do local da aplicação das provas decorridos 60 (sessenta) minutos de seu início e somente poderá levar consigo o caderno de provas a partir dos últimos 30 (trinta) minutos para o término do horário da prova.

8.4.35.1. Não será permitida a anotação de informações relativas às suas respostas no comprovante de inscrição e/ou em qualquer outro meio.

8.4.35.2. A inobservância dos subitens anteriores acarretará a não correção das provas e, conseqüentemente, a ELIMINAÇÃO do candidato.

8.4.36. NÃO é permitido aos candidatos destacar as folhas do caderno de provas durante a realização das provas.

8.4.37. Ao término da prova, o candidato deverá, obrigatoriamente, entregar ao Fiscal de Sala o Cartão de Respostas e a Folha de Texto Definitivo.

8.4.37.1. O candidato que descumprir o que estabelece o subitem 8.4.37 será ELIMINADO do concurso.

8.4.38. O Cartão de Respostas e a Folha de Texto Definitivo deverão ser preenchidos no decorrer do tempo determinado para realização das provas, conforme o subitem 8.1.5 do Edital.

8.4.38.1. NÃO será concedida hora adicional para preenchimento do Cartão de Respostas e da Folha de Texto Definitivo.

8.4.39. Os 3 (três) últimos candidatos de cada sala só poderão sair juntos, após entregarem ao fiscal de aplicação os documentos que serão utilizados na correção das provas.

8.4.39.1. Estes candidatos poderão acompanhar, caso queiram, o procedimento de conferência da documentação da sala de aplicação, que será realizada pelo coordenador da unidade, na coordenação do local de provas.

8.4.39.2. A regra do subitem anterior poderá ser relativizada quando se tratar de casos excepcionais onde haja número reduzido de candidatos acomodados em uma determinada sala de aplicação, como, por exemplo, no caso de candidatos portadores de necessidades especiais que necessitem de sala em separado para a realização das provas.

8.4.40. NÃO haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas em razão do afastamento de candidatos da sala de provas.

8.4.41. Se, por qualquer razão fortuita, a Prova sofrer atraso em seu início ou necessitar interrupção, será dado aos candidatos do local afetado prazo adicional para prestação das provas do Concurso Público, de modo que tenham, no total, 5 (cinco) horas.

8.4.42. No dia de realização das provas, NÃO serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação destas e/ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao seu conteúdo e/ou aos critérios de avaliação e de classificação.

8.4.43. NÃO será permitido ao candidato fumar na sala de provas, bem como nas dependências do local de provas.

8.4.44. Caso o candidato deseje efetuar qualquer reclamação acerca da aplicação das provas, deverá solicitar ao fiscal o relato da situação na ata da sala em que está realizando a Prova, considerando que este se configura no documento competente para o registro dos fatos relevantes verificados durante a aplicação das provas.

8.4.45. O acompanhamento da publicação de todos os atos e resultados referentes a este Concurso Público é da inteira RESPONSABILIDADE do candidato.

8.4.46. Os gabaritos preliminares das Provas Objetivas serão publicados no endereço eletrônico www.access.org.br/celepar, a partir das 19h00min do dia seguinte ao da aplicação das provas.

8.5. Dos Procedimentos de Biossegurança para aplicação das provas

8.5.1. Em caso de continuidade da Pandemia da Covid-19 e seguindo as recomendações das autoridades de Saúde Pública, para a aplicação das provas, o Instituto Access e a Companhia de Tecnologia da Informação e Comunicação do Paraná – CELEPAR adotarão procedimentos de Biossegurança a serem disponibilizados no endereço eletrônico www.access.org.br/celepar em tempo prévio à aplicação das provas.

9. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL E DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

9.1. A valorização da classificação final nas Provas Objetivas será de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, nas Provas Discursivas, de 0 (zero) a 50 (cinquenta) pontos, e na Prova de Títulos de 0 (zero) a 10 (dez) pontos.

9.2. Os candidatos aprovados serão aqueles que obtiverem a maior nota final nas Provas Objetivas, Provas Discursivas e de Títulos, classificados dentro do número de vagas disponíveis para o cargo.

9.3. O candidato, para ser considerado aprovado, deverá obter o perfil mínimo de aprovação descrito nos subitens 8.1.6 e 8.2.2.

9.4. O candidato eliminado no conjunto das provas objetivas e discursivas não terá classificação alguma no Concurso Público.

9.5. Na hipótese de igualdade de nota final, terá preferência, para fins de desempate, com a observância do disposto no parágrafo único do Art. 27 da Lei Federal no 10.741/2003 (Estatuto do Idoso) e do Art. 440 do Decreto-Lei Federal nº 3.689, de 03 de outubro de 1941 (Código de Processo Penal), sucessivamente, os candidatos que atenderem os critérios a seguir especificados:

9.5.1. Para os candidatos aprovados para o cargo Advogado Júnior:

- a) maior pontuação na Prova Discursiva;
- b) maior pontuação na disciplina de Direito Processual Civil da Prova Objetiva;
- c) maior pontuação na disciplina de Direito Constitucional da Prova Objetiva;
- d) maior pontuação na disciplina de Direito do Trabalho da Prova Objetiva;
- e) maior idade, considerando dia, mês, ano e, se necessário, hora e minuto do nascimento, exceto os enquadrados no Estatuto do Idoso;
- f) exercício da função de jurado (conforme art. 440 do Código de Processo Penal).

9.5.2. Para os candidatos aprovados para o cargo Advogado Pleno:

- a) maior pontuação na Prova Discursiva;
- b) maior pontuação na disciplina de Direito Administrativo da Prova Objetiva;
- c) maior pontuação na disciplina de Direito Constitucional da Prova Objetiva;
- d) maior pontuação na disciplina de Direito Processual Civil da Prova Objetiva;
- e) maior idade, considerando dia, mês, ano e, se necessário, hora e minuto do nascimento, exceto os enquadrados no Estatuto do Idoso;
- f) exercício da função de jurado (conforme art. 440 do Código de Processo Penal).

9.5.3. Os candidatos que seguirem empatados até a aplicação da alínea “e” dos subitens 9.5.1 e do 9.5.2 deste Edital serão convocados, antes da publicação do resultado final, para a apresentação da imagem legível da certidão de nascimento para verificação do horário do nascimento para fins de desempate.

9.5.4. Os candidatos a que se refere a alínea “f” dos subitens 9.5.1 e do 9.5.2 serão convocados(as), caso sigam empatados até a aplicação dessa alínea, antes do resultado final do concurso, para a entrega da documentação que comprovará o exercício da função de jurado(a).

9.5.4.1. Para fins de comprovação da função citada no subitem anterior, serão aceitos certidões, declarações, atestados ou outros documentos públicos (original ou cópia autenticada em cartório) emitidos pelos Tribunais de Justiça Estaduais e Regionais Federais do País, relativos ao exercício da função de jurado(a), nos termos do art. 440 do Decreto-Lei nº 3.689, de 3 de outubro de 1941, a partir de 10 de agosto de 2008, data da entrada em vigor da Lei nº 11.689, de 9 de junho de 2008.

9.6. Os candidatos habilitados serão classificados por ordem decrescente de nota final, inclusive a dos candidatos com deficiência, caso tenham obtido pontuação/classificação para tanto.

9.7. Os candidatos inscritos como pessoa com deficiência (observado somente na hipótese de disponibilização de nova vaga, conforme subitem 5.2) habilitados, além de constarem das listas de classificação geral referidas nos subitens 9.6 e, se for o caso, serão classificados, em listas específicas de classificação de candidatos com deficiência, separadas, por ordem decrescente de nota final.

9.8. Caso não sejam preenchidas todas as vagas reservadas aos candidatos com deficiência, as remanescentes serão aproveitadas pelos demais candidatos, observada rigorosamente a ordem de classificação geral.

9.9. Os candidatos que não atingirem a nota mínima exigida serão ELIMINADOS do Concurso Público.

10. DOS RECURSOS

10.1. Caberá a interposição de recurso de todas as decisões proferidas no âmbito deste Concurso Público, entre elas:

- a) o presente Edital;
- b) o não deferimento do pedido de isenção do valor de inscrição;
- c) o não deferimento do pedido de inscrição;
- d) a formulação das questões e da discordância com o gabarito preliminar das provas; e
- e) os resultados preliminares.

10.2. O prazo para interposição de recurso será de 2 (dois) dias, iniciando-se às 00h00min do primeiro dia até às 23h59min do último dia, contados do primeiro dia subsequente da data de publicação oficial do ato objeto do recurso.

10.3. O recurso de impugnação a este Edital deverá ser realizado exclusivamente através do endereço eletrônico do Instituto Access – www.access.org.br/celepar, disposto na área referente a este Concurso Público, no prazo estabelecido no cronograma contido no Anexo I deste Edital, devendo o recorrente estar devidamente inscrito no concurso para realizá-lo.

10.4. Os demais recursos também devem ser feitos exclusivamente através do endereço eletrônico do Instituto Access – www.access.org.br/celepar, disposto na área referente a este Concurso Público.

10.5. Dos recursos contra o não deferimento do pedido de isenção do valor de inscrição

10.5.1. Para interpor recurso contra o não deferimento do pedido de isenção do valor da inscrição, os candidatos deverão acessar o endereço eletrônico www.access.org.br/celepar, fazer *login* no sistema através do CPF e senha e, na área do candidato, clicar no “botão” RECURSOS.

10.5.2. Terão recursos previamente indeferidos os candidatos que:

- a) não preencherem corretamente o formulário para interposição do(s) recurso(s);
- b) reenviarem documentação comprobatória para validar o pedido de isenção da taxa de inscrição;
- c) interpuserem recursos com argumentos de difícil compreensão ou que façam uso de palavras que configurem desrespeito à Banca Examinadora ou que não apresentem fundamentação e embasamento pertinentes às alegações apresentadas;

10.6. Dos recursos contra o não deferimento do pedido de inscrição

10.6.1. Para interpor recurso contra o não deferimento do pedido de inscrição, os candidatos deverão acessar o endereço eletrônico www.access.org.br/celepar, fazer *login* no sistema através do CPF e senha e, na área do candidato, clicar no “botão” RECURSOS.

10.6.2. Terão recursos previamente indeferidos os candidatos que:

- a) não preencherem corretamente o formulário para interposição do(s) recurso(s);
- b) não enviarem o comprovante de pagamento da taxa de inscrição realizado no período constante do subitem 4.2 deste Edital;

c) interpuserem recursos com argumentos de difícil compreensão ou que façam uso de palavras que configurem desrespeito à Banca Examinadora ou que não apresentem fundamentação e embasamento pertinentes às alegações apresentadas.

10.7. Dos recursos contra a formulação das questões e discordância com os gabaritos preliminares das provas

10.7.1. Para interpor recurso contra formulação das questões e discordância com os gabaritos preliminares das provas, os candidatos deverão acessar o endereço eletrônico www.access.org.br/celepar, fazer *login* no sistema através do CPF e senha e, na área do candidato, clicar no “botão” RECURSOS.

10.7.2. Terão recursos previamente indeferidos os candidatos que:

- a) não preencherem corretamente o formulário para interposição do(s) recurso(s);
- b) interpuserem recursos com argumentos de difícil compreensão ou que façam uso de palavras que configurem desrespeito à Banca Examinadora ou que não apresentem fundamentação e embasamento pertinentes às alegações apresentadas;
- c) interpuserem recursos sem fundamentação, sem argumentação lógica e consistente, e não apresentarem referência bibliográfica.

10.7.3. Se por qualquer eventualidade, por determinação da Banca Examinadora, uma questão for anulada, a pontuação respectiva será adicionada a todos os candidatos que tenham esta questão na sua prova.

10.7.4. Exemplos das provas estarão disponíveis no endereço eletrônico www.access.org.br/celepar, juntamente com os gabaritos preliminares durante o período de recursos sobre as questões de provas.

10.8. Dos recursos contra o resultado preliminar das Provas Objetivas

10.8.1. Nesta etapa, os candidatos poderão interpor recursos para solicitar releitura do seu cartão de respostas ou recontagem da sua pontuação, por erro de leitura ou processamento do resultado preliminar.

10.8.2. Para interpor recurso contra o resultado preliminar da Prova Objetiva os candidatos deverão acessar o endereço eletrônico www.access.org.br/celepar, fazer *login* no sistema através do CPF e senha e, na área do candidato, clicar no “botão” RECURSOS.

10.8.3. Terão recursos previamente indeferidos os candidatos que:

- a) não preencherem corretamente o formulário para interposição do(s) recurso(s);
- b) interpuserem recursos com argumentos de difícil compreensão ou que façam uso de palavras que configurem desrespeito à Banca Examinadora ou que não apresentem fundamentação e embasamento pertinentes às alegações apresentadas;
- c) interpuserem recursos contra decisão da Banca Examinadora em relação à outra fase que a não do resultado preliminar da prova objetiva.

10.8.4. Após análise dos recursos, caso seja detectado algum erro no processamento do resultado preliminar, a atualização das informações ocorrerá na ocasião da divulgação do resultado definitivo.

10.9. Dos recursos contra o resultado preliminar das Provas Discursivas

10.9.1. Nesta etapa, os candidatos poderão interpor recurso para solicitar revisão da pontuação atribuída aos aspectos corrigíveis da prova discursiva.

10.9.2. Para interpor recursos contra o resultado preliminar da Prova Discursiva os candidatos deverão acessar o endereço eletrônico www.access.org.br/celepar, fazer *login* no sistema através do CPF e senha e, na área do candidato, clicar no “botão” RECURSOS.

10.9.3. Terão recursos previamente indeferidos os candidatos que:

- a) não preencherem corretamente o formulário para interposição do(s) recurso(s);

- b) interpuserem recursos com argumentos de difícil compreensão ou que façam uso de palavras que configurem desrespeito à Banca Examinadora ou que não apresentem fundamentação e embasamento pertinentes às alegações apresentadas;
- c) interpuserem recursos contra decisão da Banca Examinadora em relação à outra fase que a não do resultado preliminar da prova discursiva.

10.10. Dos recursos contra o resultado preliminar da Avaliação de Títulos

10.10.1. Nesta etapa, os candidatos poderão interpor recurso para solicitar revisão da pontuação atribuída aos documentos e títulos submetidos para análise.

10.10.2. Para interpor recursos contra o resultado preliminar da Avaliação de Títulos os candidatos deverão acessar o endereço eletrônico www.access.org.br/celepar, fazer *login* no sistema através do CPF e senha e, na área do candidato, clicar no “botão” RECURSOS.

10.10.3. Terão recursos previamente indeferidos os candidatos que:

- a) não preencherem corretamente o formulário para interposição do(s) recurso(s);
- b) interpuserem recursos com argumentos de difícil compreensão ou que façam uso de palavras que configurem desrespeito à Banca Examinadora ou que não apresentem fundamentação e embasamento pertinentes às alegações apresentadas;
- c) enviarem nova documentação para fins de análise;
- d) interpuserem recursos contra decisão da Banca Examinadora em relação à outra fase que a não do resultado preliminar da avaliação de títulos.

10.11. A competência para conhecer e julgar os recursos interpostos é do Instituto Access.

10.12. A Banca Examinadora constitui-se em última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

10.13. Somente serão apreciados os recursos interpostos dentro do prazo.

10.14. Não serão aceitos os recursos interpostos por outros meios que não os estabelecidos neste Edital.

11. DA CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO

11.1. A convocação dos candidatos aprovados será efetuada via telegrama enviado ao endereço indicado pelo candidato no ato da inscrição e publicação no endereço eletrônico da Companhia de Tecnologia da Informação e Comunicação do Paraná – CELEPAR e, obedecerá, rigorosamente, a ordem de classificação final de acordo com as necessidades da Companhia de Tecnologia da Informação e Comunicação do Paraná – CELEPAR e durante o prazo de validade do Concurso Público.

11.2. Os candidatos convocados serão lotados de acordo com a necessidade e critérios estabelecidos pela Companhia de Tecnologia da Informação e Comunicação do Paraná – CELEPAR, a quem compete a designação do local de trabalho e a data para o início do exercício.

11.3. Todos os candidatos classificados serão submetidos, para efeito de contratação, a exame médico oficial realizado por profissionais contratados pela Companhia de Tecnologia da Informação e Comunicação do Paraná – CELEPAR, que emitirão Laudo Médico decisivo sobre a regularidade ou não das condições físicas e mentais do candidato para o desempenho das atribuições do cargo.

11.4. Os candidatos aprovados, portadores de deficiência, serão submetidos a exame médico especial, para atestar a compatibilidade de sua deficiência com as atribuições do cargo.

11.4.1. A entrega do laudo médico previsto no subitem 5.9 deste Edital não afasta a obrigatoriedade da apresentação de novas vias do referido laudo quando da realização da inspeção médica para a nomeação.

11.5. O candidato regularmente convocado para contratação deverá apresentar à Administração, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, sob pena de eliminação, os seguintes documentos:

- a) CPF em situação cadastral regular;

- b) título de eleitor, com comprovante de votação na última eleição, nos dois turnos, quando houver;
- c) certificado de reservista, se do sexo masculino;
- d) carteira de identidade, comprovando possuir 18 (dezoito) anos completos;
- e) PIS ou PASEP, se tiver;
- f) comprovante de residência em nome do candidato, avós, pais, irmãos ou cônjuge com o qual o candidato reside, podendo ser utilizado contrato de locação, contas de água, energia, telefone, ou qualquer documento probatório de incontestável reconhecimento;
- g) declaração de próprio punho indicando seu local de residência. A Companhia de Tecnologia da Informação e Comunicação do Paraná – CELEPAR poderá diligenciar no endereço do candidato para confirmar a residência com vizinhos, postos de saúde, delegacia, escola, etc.;
- h) declaração de que exerce ou não cargo público, discriminando-os;
- i) laudo médico favorável, fornecido pelo médico credenciado pela Companhia de Tecnologia da Informação e Comunicação do Paraná – CELEPAR;
- j) fotocópia autenticada dos documentos de habilitação exigidos para o cargo ao qual concorreu;
- k) comprovação de possuir a nacionalidade brasileira se, em caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pela reciprocidade de direitos advinda da legislação específica (Decretos nº 70.436, de 18 de abril de 1972, e nº 70.391, de 12 de abril de 1972, e art. 12, § 1º, da Constituição Federal).

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. O Concurso Público regido por este Edital terá prazo de validade de 2 (dois) anos, a contar da data de sua homologação, nos termos da Constituição Federal, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da Companhia de Tecnologia da Informação e Comunicação do Paraná – CELEPAR.

12.2. Somente se abrirá novo Concurso Público, antes de expirado o prazo de validade do presente, caso não existam candidatos aprovados e classificados para o preenchimento das vagas oferecidas, ressalvada a hipótese de realização de Concurso Público.

12.3. O candidato aprovado deverá manter endereço atualizado junto ao Companhia de Tecnologia da Informação e Comunicação do Paraná – CELEPAR durante o prazo de validade deste Concurso Público, por meio de *link* específico a ser disponibilizado no site da CELEPAR, visando à sua possível convocação.

12.3.1. Até a publicação do resultado final do Concurso o candidato deverá manter atualizado o seu endereço e seus dados para contato junto ao Instituto ACCESS, por meio de sua Área do Candidato, acessível pelo endereço eletrônico www.access.org.br/celepar.

12.4. A inscrição do candidato importará no conhecimento prévio deste Edital e na aceitação das condições do Concurso Público, tais como se acham estabelecidas.

12.5. Será ELIMINADO do Concurso Público em qualquer de suas fases, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa, o candidato que:

- a) apresentar, em qualquer fase, documento ou declaração falsa ou inexata;
- b) agir com descortesia, violência verbal ou física, ameaçar, constranger ou ofender quaisquer dos membros da Comissão do Concurso Público ou da equipe de aplicação de provas;
- c) for surpreendido no momento da realização das provas em comunicação com outro candidato, verbalmente, por escrito ou por qualquer outra forma vedada neste edital, bem como utilizando livros, cadernos, apostilas, anotações, impressos ou equipamentos eletrônicos;
- d) valer-se da condição de servidor público e tentar utilizar meios fraudulentos para obter aprovação própria ou de terceiros;
- e) apresentar-se embriagado ou sob efeito de substância entorpecente para a realização das provas.

12.6. As publicações e divulgações oficiais referentes a este Concurso Público serão disponibilizadas no endereço eletrônico da Companhia de Tecnologia da Informação e Comunicação do Paraná – CELEPAR e do Instituto Access – www.access.org.br/celepar.

12.7. Reclamações de candidatos sobre a existência de erro em questões das provas, mesmo que por suposição, somente serão conhecidas quando comunicadas, registradas e assinadas pelo candidato e pelo aplicador de provas, em formulário próprio de ocorrências, disponível para este fim na ocasião da realização da prova.

12.8. Os prazos estabelecidos neste edital são preclusivos, contínuos e comuns a todos os candidatos.

12.9. Eventuais modificações introduzidas neste Edital serão levadas ao conhecimento público nos moldes do subitem 12.6, podendo a Organizadora e/ou Comissão do Concurso Público utilizar-se de todos os meios de comunicação existentes na região, tais como: rádios, faixas, carros de som, televisão, etc., para promover a divulgação de quaisquer atos aditivos necessários ou prestar informações aos candidatos e ao público em geral.

12.10. Correrão por conta exclusiva do candidato quaisquer despesas com documentação, interposição de recurso, material, exames laboratoriais, laudos médicos ou técnicos, atestados, deslocamentos, viagem, alimentação, estadia e outras decorrentes de sua participação no Concurso Público.

12.11. Os casos omissos ou duvidosos serão resolvidos pela organizadora do Concurso Público, ouvida a Comissão do Concurso Público, devendo constar em Ata própria.

12.12. Não serão fornecidas, por via telefônica ou postal, informações ou declarações quanto à posição dos candidatos na classificação do Concurso Público.

12.13. A condição de saúde do candidato no dia da aplicação das provas será de sua exclusiva responsabilidade. Ocorrendo alguma situação de emergência o candidato será encaminhado para atendimento médico local na rede SUS ou ao médico de sua confiança, não podendo retornar à sala de prova, caso tenha deixado o local.

12.14. Em caso de falhas no sistema de confirmação de inscrições, poderá o candidato fazer prova mediante apresentação do Boleto comprovante de pagamento da taxa, sendo sua inclusão no cadastro e a correção de sua prova, condicionadas à confirmação do efetivo pagamento no Banco, dentro do prazo previsto, devendo esta situação ser informada no relatório de ocorrências da coordenação da organizadora e submetida à Comissão do Concurso Público do Concurso Público.

12.15. Caberá a Diretor-Presidente da Companhia de Tecnologia da Informação e Comunicação do Paraná – CELEPAR a homologação do resultado final do Concurso Público.

Curitiba - PR, 15 de agosto de 2022.

Leandro Victorino de Moura

Diretor – Presidente Companhia de Tecnologia da Informação e Comunicação do Paraná – CELEPAR

ANEXO I – CRONOGRAMA PREVISTO

Evento	Data
Publicação do Edital de Abertura	15/08/2022
Período das inscrições	15/08 a 14/09/2022
Período para impugnação ao Edital	15 a 17/08/2022
Período para solicitação de isenção da taxa de inscrição	15 a 19/08/2022
Publicação de resposta à impugnação ao Edital, se existente	24/08/2022
Divulgação da análise preliminar dos pedidos de isenção	30/08/2022
Prazo para interposição de recursos acerca a análise preliminar dos pedidos de isenção	31/08 a 01/09/2022
Divulgação da análise definitiva dos pedidos de isenção	06/09/2022
Reimpressão do boleto (último dia para pagamento)	15/09/2022
Divulgação do deferimento preliminar de inscrições (Geral + PcD + Pretos e Pardos + Atendimento Especial)	22/09/2022
Prazo para interposição de recursos acerca do deferimento de inscrições (Geral + PcD + Pretos e Pardos + Atendimento Especial)	23 a 24/09/2022
Divulgação do deferimento definitivo de inscrições (Geral + PcD + Pretos e Pardos + Atendimento Especial)	28/09/2022
Divulgação dos locais de prova (CCI)	03/10/2022
Realização das Provas Objetiva e Discursiva	09/10/2022
Divulgação do gabarito preliminar	10/10/2022
Prazo para interposição de recursos acerca da divulgação preliminar do gabarito da prova objetiva	11 a 12/10/2022
Decisão dos recursos - gabarito preliminar da prova objetiva	24/10/2022
Resultado preliminar da prova objetiva	24/10/2022
Prazo para interposição de recursos acerca da divulgação do resultado preliminar da prova objetiva e critérios de desempate	25 a 26/10/2022
Resultado definitivo da prova objetiva	03/11/2022
Resultado preliminar e divulgação do padrão de resposta das provas discursivas	03/11/2022
Prazo para interposição de recursos acerca da divulgação do resultado preliminar da prova discursiva	04 a 05/11/2022
Resultado definitivo da prova discursiva	16/11/2022
Convocação para a avaliação de títulos	16/11/2022
Prazo para envio dos títulos	17 a 23/11/2022
Resultado preliminar da avaliação de títulos	05/12/2022
Prazo para interposição de recursos acerca da divulgação do resultado preliminar da avaliação de títulos	06 a 07/12/2022
Resultado definitivo da avaliação de títulos	15/12/2022
Resultado definitivo do Concurso Público	16/12/2022

ANEXO II – ATRIBUIÇÕES SINTÉTICAS DOS CARGOS**Cargo de Nível Superior - Advogado****Objetivo:**

Planejar e promover a defesa dos interesses da empresa no âmbito judicial ou extrajudicial, envolvendo a elaboração de petições, de pareceres, de estudos de natureza jurídica, de modo a garantir que todos os procedimentos sejam realizados com a estrita observância dos princípios e normas da legislação vigentes e prazos estabelecidos, cumprindo as diretrizes do art. 34 do Estatuto da CELEPAR.

Advogado Pleno:

- Assistir juridicamente a todas as divisões da empresa, em processo ou ações originadas da atuação profissional;
- Emitir pareceres;
- Controlar e manter atualizadas as leis, jurisprudências, decretos e publicações, e em relação aos documentos de natureza jurídica que dizem respeito à empresa;
- Examinar, interpretar e emitir pareceres jurídicos sobre assuntos ou documentos de interesse da empresa;
- Analisar e propor a adequação de procedimentos, normativas e ou condutas internas para prevenção de demandas judiciais e extrajudiciais;
- Redigir e analisar contratos, convênios, acordos e editais;
- Realizar defesas em juízo ou extrajudicialmente de todos os processos ou procedimentos em que a empresa for parte ou interessada;
- Verificar os impactos de demandas em relação à viabilidade técnica, política e financeira;
- Participar de pesquisas e/ou desenvolvimento de novas técnicas alinhadas ao planejamento estratégico da empresa;
- Desenvolver e propor melhorias em serviços, produtos e processos da sua área de atuação;
- Desenvolver outras atividades de nível e complexidade semelhantes, a critério do superior.

Advogado Júnior:

- Assistir juridicamente a todas as divisões da empresa, em processo ou ações originadas da atuação profissional;
- Emitir pareceres;
- Controlar e manter atualizadas as leis, jurisprudências, decretos e publicações, e em relação aos documentos de natureza jurídica que dizem respeito à empresa;
- Examinar, interpretar e emitir pareceres jurídicos sobre assuntos ou documentos de interesse da empresa;
- Analisar e propor a adequação de procedimentos, normativas e ou condutas internas para prevenção de demandas judiciais e extrajudiciais;
- Redigir e analisar contratos, convênios, acordos e editais;
- Realizar defesas em juízo ou extrajudicialmente de todos os processos ou procedimentos em que a empresa for parte ou interessada;
- Desenvolver outras atividades de nível e complexidade semelhantes, a critério do superior.

ANEXO III – CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

Observação: Considerar-se-á a legislação vigente, incluindo legislações complementares, súmulas, jurisprudências e/ou orientações jurisprudenciais (OJ), até a data da publicação deste Edital.

Advogado Pleno / Advogado Junior**Língua Portuguesa:**

1. Compreensão e interpretação de textos de gêneros variados. 2. Reconhecimento de tipos e gêneros textuais. 3. Domínio da ortografia oficial. 3.1. Emprego das letras. 3.2. Emprego da acentuação gráfica. 4. Domínio dos mecanismos de coesão textual. 4.1. Emprego de elementos de referência, substituição e repetição, de conectores e outros elementos de sequenciação textual. 4.2. Emprego/correlação de tempos e modos verbais. 5. Domínio da estrutura morfosintática do período. 5.1. Relações de coordenação entre orações e entre termos da oração. 5.2. Relações de subordinação entre orações e entre termos da oração. 5.3. Emprego dos sinais de pontuação. 5.4. Concordância verbal e nominal. 5.5. Emprego do sinal indicativo de crase. 5.6. Colocação dos pronomes átonos. 6. Reescritura de frases e parágrafos do texto. 6.1. Substituição de palavras ou de trechos de texto. 6.2. Retextualização de diferentes gêneros e níveis de formalidade. 7. Correspondência oficial. 7.1. Adequação da linguagem ao tipo de documento. 7.2. Adequação do formato do texto ao gênero. 7.3. Pressupostos, implícitos e inferências do texto.

Direito Constitucional:

Dos direitos e garantias fundamentais. Dos Municípios. Da Administração Pública. Dos Servidores Públicos. Da fiscalização contábil, financeira e orçamentária. Da tributação e do orçamento. Das limitações do poder de tributar. Dos impostos da União. Dos Impostos dos Estados e do Distrito Federal. Dos impostos dos Municípios. Das finanças públicas. Da ordem econômica e financeira. Intervenção no domínio econômico. Formas e limites de intervenção. Repressão ao abuso do poder econômico. Empresa pública e sociedade de economia mista. Dos princípios gerais da atividade econômica. Da Previdência Social. Emenda Constitucional 20/1998. Emenda Constitucional 41/2003. Emenda Constitucional 47/2005. Emenda Constitucional 70/2012. Emenda Constitucional 88/2015. Emenda Constitucional 103/2019. Constituição. Conceito. Classificação. Elementos. Poder constituinte: originário e derivado. Hermenêutica constitucional. Repartição de competências. Competência exclusiva, competência de normas gerais, competência comum e competência concorrente. Da União. Dos Estados-membros na Constituição. Organização, natureza e conteúdo da autonomia constitucional do Estado-membro. Competências estaduais. Intervenção federal nos Estados-membros, no Distrito Federal e nos Territórios. Os Municípios na Constituição. Competência municipal, organização política e administrativa dos Municípios. Intervenção nos Municípios. O controle de constitucionalidade das leis e dos atos normativos. Conceito. Natureza. Espécies. A Ação Declaratória de Constitucionalidade e a Ação Direta de Inconstitucionalidade. A ação de Inconstitucionalidade por Omissão. Ação de Descumprimento de Preceito Fundamental.

Direito Administrativo:

Direito Administrativo: organização da Administração Pública: Administração Direta e Indireta. Centralização e descentralização administrativa. Descentralização e desconcentração; Entidades da Administração Indireta: Autarquias; Empresas públicas; Sociedades de economia mista; Fundações públicas. Entidades do Terceiro Setor. Agências Reguladoras. Entidades e Órgãos Públicos. Regime Jurídico Administrativo: Conceito e noção de interesse público. Interesse público primário e secundário. Prerrogativas da Administração Pública. Poder de Polícia. Poder Hierárquico. Poder Disciplinar. Poder Regulamentar. Uso e abuso do Poder. Princípios constitucionais da Administração Pública. Atos Administrativos: Fatos e atos da Administração Pública. Ato administrativo. Conceito e requisitos. Atributos. Perfeição, validade, eficácia. Classificação dos atos administrativos. Vinculação e discricionariedade. O mérito do ato administrativo. Extinção dos atos administrativos. Modalidades. Revogação e Anulação. Vícios do ato administrativo: ato nulo e anulável. Convalidação. Teoria dos motivos determinantes. Agentes Públicos: Agentes públicos e sua classificação. Cargo, emprego e função. Regime Jurídico Constitucional dos Servidores Públicos. Regime Jurídico do Servidor Público. Responsabilidade civil do Estado e dos prestadores de serviços públicos. Conceito e teorias. A responsabilidade por ação e por omissão. Elementos. A reparação do dano. Ação regressiva e litisconsórcio. Responsabilidade administrativa, civil e penal do servidor. Controle da Administração Pública pelos Tribunais de Contas. Formas, características e limites. Mandado de Segurança. Ação Popular. Ação Civil Pública. Improbidade administrativa; aspectos processuais e materiais. Responsabilidade

administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública. Licitações. Fundamento constitucional. Conceito e modalidades. O regime de licitações e alterações. Dispensa e inexigibilidade. Revogação e anulação, hipóteses e efeitos. O Registro de preços. Contratos administrativos. Conceito e características. Invalidação. Principais espécies de contratos administrativos. Inexecução e rescisão dos contratos administrativos. Lei 13.303/2016. Lei 14.133/2021. Lei 8666/93.

Direito do Trabalho:

Definição e fontes do Direito do Trabalho. Contrato individual de trabalho: conceito, requisitos, classificação (Sujeitos do contrato de trabalho; Responsabilidade solidária e subsidiária de empresas; Sucessão de empresas; Terceirização; Salário e remuneração: 13º Salários, Salário-família, Salário-educação, Salário do menor e do aprendiz, Equiparação salarial; Suspensão e interrupção do contrato de trabalho; Paralisação temporária ou definitiva do trabalho em decorrência do *factum principis*; Força maior no Direito do Trabalho; Alteração do contrato individual de trabalho; Justas causas de despedida do empregado; Culpa recíproca; Despedida indireta; Dispensa Arbitrária; Rescisão do Contrato de Trabalho: consequências). Aviso Prévio. Indenizações em decorrência de dispensa do empregado. Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS). Estabilidade. Reintegração do empregado estável. Inquérito para apuração de falta grave. Estabilidade provisória. Trabalho extraordinário e trabalho noturno. Turno ininterrupto de revezamento. Sistema de compensação de horas. Adicional de horas extras. Repouso semanal remunerado. Férias: direito do empregado, época de concessão e remuneração. Segurança e higiene do trabalho (Periculosidade e insalubridade; Acidente de trabalho e moléstia profissional; Trabalho da mulher; Estabilidade da gestante; Trabalho noturno e proibido). Trabalho do menor. Profissões regulamentadas. Organização sindical (Natureza jurídica, criação, administração e dissolução de Sindicatos). Convenções e acordos coletivos de trabalho (Mediação e arbitragem; Comissões de conciliação prévia; Representação dos trabalhadores nas empresas). Direito de Greve (Serviços essenciais; Procedimentos). Fiscalização trabalhista.

Direito Processual do Trabalho:

Justiça do Trabalho: organização e competências (Ministério Público do Trabalho: competência). Princípios gerais que informam o processo trabalhista. Prescrição e decadência. Substituição e representações processuais, assistência judiciária e honorários de advogado. Dissídios individuais. Rito sumaríssimo. Dissídios Coletivos. Nulidades no processo trabalhista. Recursos no processo trabalhista. Execução no processo trabalhista. Processos especiais. Ação rescisória. Mandado de segurança. Ação civil pública. Direito Internacional do Trabalho (Tratados e convenções).

Direito Processual Civil:

1. Teoria Geral do Processo: Das normas processuais civis. Eficácia, fontes, interpretação e aplicação das leis processuais. Direito intertemporal. Princípios reitores do Direito Processual Civil. Princípios constitucionais expressos e implícitos do processo. 2. Da função jurisdicional: Jurisdição, ação, exceção e processo. Natureza jurídica, princípios e aspectos. Unidade da jurisdição. 3. Dos limites da jurisdição nacional e da cooperação internacional. Da competência interna e da cooperação nacional. Critérios para determinação. Sistemas e distinção. 4. Sujeitos do processo: Partes e procuradores: capacidade, deveres, responsabilidade, substituição, representação, sucessão, litisconsórcio e intervenção de terceiros. Incidente de desconsideração da personalidade jurídica. 5. Atos processuais: forma, tempo e lugar dos atos processuais. Prazos: verificação, natureza e contagem. Preclusão. Comunicações dos atos processuais. Nulidades: conceituação e classificação. Distribuição e registro. Valor da causa. 6. Tutela provisória: Conceituação e características. Tutela de urgência. Tutela da evidência. Medidas cautelares contra o poder público. 7. Recursos ordinários em espécie: Apelação, agravo de instrumento, agravo interno, embargos de declaração. Disposições comuns e específicas. 8. Recursos para o Supremo Tribunal Federal e para o Superior Tribunal de Justiça. Recurso ordinário. Requisitos específicos dos recursos a tribunais superiores. Óbices de admissibilidade. Súmulas do STJ e do STF em matéria recursal. Recurso extraordinário e Recurso especial. Julgamento dos recursos extraordinário e especial repetitivos. Agravo em Recurso especial e Recurso extraordinário. Embargos de divergência. 9. Direito processual coletivo: Conceito e princípios das tutelas coletivas. Regramento da competência. Conexão e litispendência. Legitimidade "ad causam". Inquérito civil: natureza jurídica, características, formas de instauração e arquivamento. Compromisso de ajustamento de conduta: legitimados, conteúdo, limites, efeitos. Execução do compromisso de ajustamento de conduta. Especificidades do processo coletivo: intervenção de terceiros, liquidação e execução de sentença, coisa julgada e reexame necessário. 10. Ação civil pública: Ritos e medidas antecipatórias na proteção da probidade administrativa, patrimônio público, consumidor e meio ambiente. Ação de ressarcimento ao erário.

Direito Civil:

Lei de Introdução às normas de direito brasileiro. Das pessoas naturais: Personalidade e capacidade; Atos de registro e averbação referente às pessoas naturais; O fim da existência da pessoa natural, morte presumida e ausência; Das pessoas jurídicas Personalidade jurídica da pessoa jurídica. Desconsideração. Classificação. Início e fim da personalidade jurídica da pessoa jurídica. Administração. Classificação: pessoas jurídicas de direito público e privado. Sociedades, associações e fundações. Entidades sem personificação jurídica e novos sujeitos de direito. Do domicílio; Das diferentes classes de bens; Disposições gerais acerca de atos e negócios jurídicos (Defeitos dos Negócios Jurídicos; Invalidade do ato e do negócio jurídico); Prescrição e decadência (Causas suspensivas e interruptivas da prescrição; Prazos prescricionais e decadenciais); Forma e prova dos atos e negócios jurídicos. Obrigações: modalidades, transmissibilidade das obrigações, adimplemento e extinção das obrigações, inadimplemento das obrigações e suas consequências jurídicas. Contratos: espécies de contratos civilistas privatistas, princípios aplicáveis aos contratos civilistas privatistas. Da responsabilidade civil: das pessoas jurídicas de direito privado e público. Responsabilidade civil subjetiva e objetiva. Dano moral e material. Nexu causal. Indenização. Responsabilidade por fato de outrem. Responsabilidade por fato da coisa. Direito das coisas: posse e propriedade, direitos reais, superfície, servidões, usufruto, uso e habitação. Registros Públicos e a Lei no 6.015/1973 concernentes às pessoas naturais, jurídicas, às pessoas jurídicas de direito privado e aos bens imóveis. Da propriedade intelectual: direito autoral, marcas, patentes e registros, limitações ao direito do autor, sanções à violação dos direitos autorais e conexos.

Direito Tributário:

O Sistema Tributário Nacional. Limitações constitucionais ao poder de tributar. A repartição de competências na federação brasileira. Delegação de arrecadação. Definição de tributo. Espécies de tributos. Competência tributária plena. Indelegabilidade da competência. Não-exercício da competência. Competência residual e extraordinária. Limitações da competência. Princípios da legalidade e da tipicidade. Princípio da anualidade. Imunidade e isenção. Fontes do Direito Tributário. Conceito de fonte. Fontes formais do Direito Tributário. Legislação Tributária. Conceito. Lei, Tratados e Convenções Internacionais. Normas Complementares. Leis Complementares. Vigência da Legislação Tributária. Aplicação da Legislação Tributária. Interpretação e integração da Legislação Tributária. Elementos do tributo: fato gerador, base de cálculo, alíquota e sujeitos. Taxas. Contribuições para a Seguridade Social. Contribuição sobre o lucro. Impostos federais, estaduais e municipais. Obrigação principal e acessória: Fato gerador. Sujeito ativo e sujeito passivo. Capacidade tributária. Domicílio tributário. Responsabilidade tributária. Solidariedade. Responsabilidade dos sucessores. Responsabilidade por infrações. Ilícitos tributários. Constituição do crédito tributário. Lançamento. Modalidades. Suspensão do crédito tributário. Extinção do crédito tributário. Pagamento. Compensação. Restituição. Transação. Remissão. Prescrição e decadência. Conversão do depósito em renda. Consignação em pagamento. Decisão administrativa irreformável e decisão judicial passada em julgado. Exclusão do crédito tributário. Administração Tributária. Procedimento Fiscal. Sigilo Fiscal e Prestação de Informações. Dívida ativa. Decreto Federal nº 70.235/1972.

Direito Empresarial:

Empresário: caracterização. Inscrição. Capacidade. Teoria da empresa e seus perfis. Teoria geral dos títulos de créditos. Títulos de créditos: letra de câmbio, cheque, nota promissória, duplicata. Aceite, aval, endosso, protesto, prescrição. Ações cambiais. Espécies de empresa. A responsabilidade dos sócios. A distribuição de lucros. O sócio oculto. Segredo comercial. Teoria geral do Direito Societário: conceito de sociedade. Personalização da sociedade. Classificação das sociedades. Sociedades não personificadas. Sociedades personificadas: sociedade simples, sociedade em nome coletivo, sociedade em comandita simples, sociedade em comandita por ações, sociedade cooperada, sociedades coligadas. Liquidação. Transformação. Incorporação. Fusão. Cisão. Sociedades dependentes de autorização. 5. Sociedade Limitada. Sociedade Anônima. Empresa Individual de Responsabilidade Limitada – EIRELI (Lei nº 12.441/2011). Estabelecimento Empresarial. Registro. Nome. Contratos empresariais: compra e venda mercantil. Franquia (Franchising). Alienação fiduciária em garantia. Faturização (*Factoring*). Arrendamento mercantil (Leasing). Propriedade Industrial. Noções Gerais. Regime Jurídico. Invenção. Desenho Industrial. Modelo de Utilidade. Marca. A Relação de Consumo no Direito do Espaço Virtual. Comércio Eletrônico.

LEGISLAÇÕES ESPECÍFICAS:

Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD). Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011 (Lei de Acesso à Informação).

ANEXO IV – MODELO DE REQUERIMENTO PARA FINS DE ISENÇÃO DE TAXA DE INSCRIÇÃO NOS TERMOS DO SUBITEM 7.2.1 DO EDITAL**DECLARAÇÃO**

Eu, [nome completo do(a) candidato(a)], inscrito(a) no CPF sob o [número do CPF do(a) candidato(a)], declaro, para fins de isenção de pagamento de taxa de inscrição no concurso público da COMPANHIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO PARANÁ – CELEPAR, nos termos da () Lei Estadual nº 18.419/2015 / () Lei Estadual nº 19.695/2018, ser membro de família de baixa renda de acordo com a regulamentação do Governo Federal para o Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal, regida pelo Decreto nº 11.016/2022, e que, em função de minha condição financeira, não posso pagar a taxa de inscrição neste concurso público.

Declaro estar ciente de que, de acordo com o inciso I do art. 5º do referido Decreto Federal, família é a unidade nuclear composta por um ou mais indivíduos, eventualmente ampliada por outros indivíduos que contribuam para o rendimento ou tenham suas despesas atendidas por aquela unidade familiar, todos moradores em um mesmo domicílio, definido como o local que serve de moradia à família.

Declaro, ainda, saber que, de acordo com o inciso II do art. 5º do Decreto Federal nº 11.016/2022, família de baixa renda, sem prejuízo do disposto no inciso I, é aquela com renda familiar mensal per capita de até meio salário mínimo; ou a que possua renda familiar mensal de até três salários mínimos.

Declaro, também, ter conhecimento de que a renda familiar mensal é a soma dos rendimentos brutos auferidos por todos os membros da família, não sendo incluídos no cálculo aqueles percebidos dos programas descritos no inciso VI do art. 5º do Decreto Federal nº 11.016/2022.

Declaro saber que renda familiar per capita é obtida pela razão entre a renda familiar mensal e o total de indivíduos na família. Declaro, por fim, estar ciente das penalidades por emitir declaração falsa previstas no parágrafo único do art. 10 do Decreto Federal nº 83.936/1979. Por ser verdade, firmo o presente para que surtam seus efeitos legais.

[CIDADE], [DIA] DE [MÊS] DE 2022.

[Nome/Assinatura do(a) candidato(a)]